



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 53/2021

I - PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 16.452 /2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 53/2021, destinada à Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2021, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 03 de dezembro de 2021.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- sob processo de falência;

1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1.5- reunida em consórcio;

1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3 do Preâmbulo.

2.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.3 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Global, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber, examinar e instruir os recursos

7.5– receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6– encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7- suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.1 – nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1 - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – **Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço Global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.**

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – **Verificado que a proposta de Menor Preço Global atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.**

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

exigibilidade suspensão, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.2 – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.8– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.9– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV – DO CONTRATO:

1 – O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local e prazo de entrega e preços unitários e totais.

2 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

4 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Prefeitura, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 - A fiscalização do contrato oriundo deste certame será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou por quem vier a ser designado por ela. A existência de ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

7 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

8 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

9 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do que autoriza o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: Dotação Orçamentária nº

XVII - DOS PREÇOS:

1 1 - Os preços que vigorarão durante a execução contratual corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XVIII – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período, além dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XIX – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XX – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXI – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXIII - PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXIV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 02 de dezembro de 2.021.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Manuella Teixeira de Oliveira Basílio
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Lote 01 –

Item	Qtd.	Unid.	Descrições / Especificações	Valor Total
1	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO CONVERGENTE ENTRE AS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES	R\$ 8.889.611,60

Valor Global Lote 01: R\$ 8.889.611,60 (oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO CONVERGENTE ENTRE AS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

As premissas básicas são centradas na qualidade dos serviços, que se caracteriza por alta disponibilidade, alto desempenho, redundância, contingência, segurança e convergência, em consonância com as especificações e exigências técnicas contidas nos Anexos desse documento.

Os serviços técnicos de âmbito comum, equipamentos e materiais a serem fornecidos englobam:

Fornecimento e instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica com tecnologia

GPON;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Fornecimento e instalação de Equipamentos Ativos de Rede;

Instalação de Pontos Concentradores;

Fornecimento e instalação de Software de Gerenciamento de Rede GPON;

**Serviços de Monitoramento remoto da rede e conectividade e manutenção
corretiva e preventiva da rede de fibra óptica durante 12 meses;**

Serviços de Manutenção e suporte técnico dos equipamentos;

**Configuração, treinamento e documentação As-Built da implementação do
projeto.**

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à implantação de uma Rede Convergente para o Município de Itanhaém.

Pode-se definir Rede Convergente como o conjunto formado pela infraestrutura da rede de comunicações de alta velocidade e pelos serviços e aplicações que a viabilizam. Em termos simples, pode-se dizer que a rede convergente é a via da informação ou Infovia Digital.

A Rede Convergente da Prefeitura Municipal de Itanhaém corresponde a uma infraestrutura de rede óptica metropolitana de comunicações, que será construída para fornecer, as diversas unidades da prefeitura, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alto desempenho e alta disponibilidade. A infraestrutura de comunicação atual deverá ter sua substituição e ampliação planejada em nova estrutura de rede convergente.

O modelo que subjaz a proposta é que o uso da tecnologia constitui-se a solução de problemas de governança administrativa, proporcionará significativa redução de custos de comunicação, eficiência e agilidade nos processos internos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

das Secretarias, em um ambiente capaz de servir de suporte à implantação de novos programas e poderá facilitar a universalização do acesso à informação para os municípios.

A implantação de uma rede convergente municipal em Itanhaém implica na disponibilização de uma nova estrutura de comunicação para prover os serviços de dados, acesso à Internet, acesso aos sistemas de informações existente, dentre outros serviços. Dessa forma, enfatiza-se a necessidade do gerenciamento eficiente de toda infraestrutura tecnológica a ser implantada para suportar a nova demanda de serviços e os novos patamares de qualidade que se pretende obter.

As principais metas neste projeto de Infraestrutura de rede convergente são:

Melhorar o acesso à Internet nas unidades, com aumento real da banda e com superior estabilidade da rede de transmissão, sem quedas frequentes e com mecanismos de redundância;

Aumentar o desempenho e a qualidade de acesso aos sistemas corporativos da Prefeitura;

Qualificar a administração desta rede com monitoramento e gerência proativa, com SLA para atendimento e redução do tempo de parada dos serviços, com qualificação profissional para a equipe de Informática e adoção de procedimentos e boas práticas de governança de Informática reconhecidas e difundidas no mercado;

Ampliar a Internet com o uso de tecnologia de ponta;

No futuro, através de implantação da Telefonia IP, poderá reduzir custos de Telefonia, permitindo a realização de ligações a custo zero entre próprios municipais e melhor gestão das despesas com telefonia;

Elaborado pela Equipe de Informática, embasado na customização de serviços de telecomunicação IP, este sistema deverá prover a reestruturação da rede de infraestrutura de dados, oferecendo melhores condições de gerenciamento das



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

comunicações através do uso de tecnologias de ponta onde será possível a configuração e gerencia total dos circuitos entre os próprios municipais.

A nova infraestrutura de comunicação definida neste documento prevê o fornecimento e implantação de um anel óptico (backbone) capaz de atender os próprios públicos, além de estar preparado para ampliações futuras para atendimento das demandas de telecomunicação dos próprios públicos e segurança municipal de forma a permitir o gerenciamento e o suporte técnico centralizado facilitando a manutenção.

JUSTIFICATIVA.

3.1. O início deste serviço têm necessidade prioritária de instalação, visto a retomada das aulas presenciais, para atender as escolas e salas de aulas, visando levar internet de qualidade aos alunos, a continuidade do Programa aprendizado do Futuro, o qual se vale do uso de chromebooks para alunos e professores, tablets e lousa digital, propiciando um ambiente seguro e eficaz na construção do conhecimento. Esse novo cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante no mundo e para que a prefeitura consiga se adequar e acompanhar essa demanda, tal contratação se faz necessária. O município aderiu ao Programa SP Sem papel, trazendo agilidade aos trâmites internos e externos, contrinuindo de forma efetiva com o meio ambiente e com o objetivo de atingir a satisfação da população, com efetividade em sua missão institucional, fornecemos diversos serviços, dentre eles: informações do Portal Transparência, serviços on line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas de saúde), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de iptu, alvarás, licitações, área de servidor/intranet,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

acessos aos sistemas e outros. Com objetivo de mudança qualitativa na infraestrutura da tecnologia da informação, redução de custos com capex e opex, otimização, gestão de recursos, visando a realização das políticas de conectividade dos serviços prestados a população, a prestação de serviços engloba o fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços para atendimento as unidades da prefeitura de itanhaém.

INTRODUÇÃO

A rede de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Itanhaém, irá atender a várias demandas internas para os serviços de conectividade, acesso e comunicação, está se refletindo em todas as unidades, provendo a conexão intranet, internet e serviços de comunicação, com a disponibilização de conteúdos e sistemas, para atendimento aos serviços prestados à população e atividades administrativas da prefeitura.

O presente termo foi desenvolvido para suprir as necessidades de continuidade e gestão da rede, frente a constante necessidade de sistemas de comunicação e aplicações dos serviços de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da ativação dos serviços, que dar-se-á em, no máximo, 30 dias da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção do julgamento inicial para menor preço global, deve-se à necessidade e praticidade de gestão do contrato em virtude da natureza do objeto aqui licitado. Se pensarmos em licitar os itens separadamente, poderá haver atrasos na entrega ou a entrega de material incompatível com a necessidade da utilização, mesmo previamente especificado no instrumento convocatório, podendo causar prejuízos a administração pública. Seria incoerente ter de gerenciar várias empresas para itens e serviços que na prática são correlacionados e intrínsecos para seu perfeito funcionamento.

DA JUSTIFICATIVA PARA O REGIME ADOTADO

A adoção do Pregão Presencial justifica-se por se tratar de prestação de serviços fornecimento de materiais e bens comuns, sendo serviços realizados por diversas empresas do segmento, garantindo o princípio de economicidade e ampla concorrência, que atenderá as necessidades das diversas unidades da Prefeitura.

Bens e Serviços comuns: Aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II” (Decreto nº 3.555/00).

O Pregão Presencial tem como norma regulamentadora o DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, a LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, a LEI GERAL DE LICITAÇÃO Nº 8.666/1993.

VÍSITA TÉCNICA

Vistoria Técnica Obrigatória: visando a necessidade de reconhecimento das instalações existentes, torna-se obrigatória a vistoria técnica, para que o licitante tome conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem desenvolvidos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, a vistoria deverá ser realizada



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

mediante a prévio agendamento até o dia anterior a abertura do certame, através do telefone (13)3421.1645, com o Sr. Thiago Fernandes Pereira.

Será prestado todo o esclarecimento e resolução as dúvidas no momento da visita técnica, assim como visitação as localidades envolvidas, não cabendo as empresas licitantes realizarem questionamentos intempestivos de cunho técnico.

Não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

Será fornecido atestado de visita técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento dos equipamentos existentes, o atestado deverá acompanhar a proposta comercial.

DAS EXIGENCIAS

A proponente, caso seja a vencedora do certame, deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um equipamento homologado e aferido OTDR (Optical Time Domain Reflectometer). Deverá ser apresentada junto a proposta comercial, declaração própria que caso seja a vencedora do Certame, disponibilizará durante todo o período do contrato um equipamento homologado e aferido OTDR (Optical Time Domain Reflectometer).

A proponente, caso seja a vencedora do certame, deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um equipamento de fusão de fibra óptica. Deverá ser apresentada junto a proposta comercial, declaração própria que caso seja a vencedora do Certame, disponibilizará durante todo o período do contrato um equipamento fusão de fibra óptica.

No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a Prefeitura de Itanhaém poderá solicitar a qualquer momento a 4ª (quarta) via de importação;

As características técnicas obrigatórias dos principais equipamentos ópticos (chassi OLT, ONU, Splitter) assim como dos equipamentos de rede (Switches) deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue, de forma a garantir uma rápida e melhor análise sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A proponente deverá apresentar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica, em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico, quando solicitada, a critério da Prefeitura. A(s) amostra(s) entregue(s) ficarão de posse da Prefeitura até a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pela vencedora.

Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo anexo constante deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

Razão social, endereço e CNPJ.

Número do processo administrativo e do pregão.

Preços unitários, totais e/ou globais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais.

Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO Modelo Proposta Comercial, do presente instrumento.

Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras.

Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

A proposta deverá conter obrigatoriamente a relação de todos os produtos, componentes, acessórios, licenças e serviços de garantia estendida, que compõe os equipamentos/materiais da solução ofertada, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, partnumber e todas as características técnicas que identifiquem unicamente os produtos ofertados, a não indicação dos itens, e seus



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

respectivos componentes que integram a solução ofertada corresponderá ao não atendimento e rejeição da proposta.

A proponente deve obrigatoriamente anexar em sua proposta comercial catálogo, manuais folhetos, sites impressos da web, com suas respectivas URL's para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os equipamentos e materiais solicitados no Anexo das Especificações Mínimas e equipamentos sob pena de desclassificação; Deverá ser anexado junto a proposta comercial, atestado de vistoria comprovando que a licitante tomou conhecimento de todos os prédios onde serão realizados os serviços com agendamento através (13)3421.1645, com o Sr. Thiago Fernandes Pereira. o atestado deverá ser apresentado junto a proposta comercial sob pena de desclassificação).

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA.

A proponente deverá atender a todas as exigências citadas acima e ao longo de todo o edital e seus anexos, sob pena de recusa da proposta e desclassificação.

DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos junto ao envelope documentação, para comprovação da capacidade técnica:

Certidão vigente de registro e quitação da empresa e do profissional responsável expedido pelo órgão profissional competente (CREA, CFT/CRTS, etc);

A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica devidamente acervado pelo órgão profissional competente (com respectiva (s) certidões e acervos técnicos). Os atestados deverão ser emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privadas, comprovando que tenha prestados serviços em característica técnicas iguais e semelhantes da mesma natureza e porte ao objeto deste edital, expedido em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos.

Serão considerados relevantes para esta comprovação, qualitativamente, as



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Fornecimento e instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica com tecnologia GPON;

Fornecimento, instalação e configuração de switch Core e distribuição 10 Gigabits;

Fornecimento e Instalação de rede elétrica com sistema de alimentação ininterrupta – no break com capacidade mínima de 3 KVA;

Instalação Pontos Concentradores;

Fornecimento e instalação de Software de Gerenciamento de Rede;

Serviços de Garantia e Manutenção deste Sistema de Comunicação com atendimento 24x7;

Serviços de monitoramento remoto da rede através de Central de monitoramento com atendimento 24x7;

Configuração e treinamento da implementação do projeto.

Indicação do(s) engenheiro(s) ou técnico (s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando a sua qualificação, devendo ter conhecimento e estar habilitado(s) para tal serviço, comprovando através de Atestados(s), expedido por Órgão Público, Autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão profissional competente.

Serão considerados relevantes para esta comprovação, qualitativamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Fornecimento e instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica com tecnologia



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

GPON;

Fornecimento, instalação e configuração de switch Core e distribuição 10

Gigabits;

Fornecimento e Instalação de rede elétrica com sistema de alimentação

ininterrupta – no break com capacidade mínima de 3 KVA;

Instalação de Pontos Concentradores;

Fornecimento e instalação de Software de Gerenciamento de Rede;

Serviços de Garantia e Manutenção deste Sistema de Comunicação com atendimento 24x7;

Serviços de monitoramento remoto da rede através de Central de monitoramento com atendimento 24x7;

Configuração e treinamento da implementação do projeto.

A licitante declarada vencedora deverá comprovar, o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento ao item anterior, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou ainda através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS.

Para atendimento deste Objeto, serão aplicadas a normativas:

As especificações dos produtos para a construção das redes de fibras ópticas utilizarão como referências as especificações das seguintes entidades:

Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Documentos normativos internacionais;

Especificações do Termo de Referência.

Em todas as etapas devem ser seguidas as normas e padrões da ANATEL e da ABNT pertinentes ao tipo de serviço e à qualidade dos materiais aplicados nos acessos e nos serviços do backbone.

Para os serviços de instalação e configuração, deverão ser seguidas as Normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nas especificações dos equipamentos:

ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;

EIA/TIA 568A: CommercialBuildingTelecommunicationsWiring Standard;

EIA/TIA 569: CommercialBuilding Standard for TelecommunicationsPathwaysandSpaces;

EIA/TIA 607: CommercialBuildingGrounding / BondingRequirements;

EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007 – Gestão da Segurança da Informação;

Normas IEEE - InstituteofElectricalandElectronicsEngineers;

Normas da Concessionária de Energia Elétrica local para ocupação por cabos de telecomunicações.

As exigências formuladas são mínimas e regem cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações ou aquelas que apresentarem exigências mais rigorosas ou forem mais recentes e atualizadas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Para a execução do projeto, o Projeto Básico deverá ser atualizado para confecção de Projeto Executivo, de acordo com os serviços a serem realizadas, em conformidade as normas da Concessionária de Energia, para apresentação e aprovação por ela, a ART será recolhida e assinada pelo Engenheiro da CONTRATADA.

CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que atuará como gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O gerente de projeto também será o ponto de contato com os representantes da Equipe de Informática, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao fiscal da execução do contrato.

As atividades na rede da Concessionária de Energia devem ser executadas por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como:

Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI –, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico será de única e exclusiva responsabilidade do executante do serviço.

A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia, inclusive recolhimento da ART, para a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas nos seus dutos e postes a fim de atender os acessos e ou adequações no backbone.

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados medidos e atestados pelo Gestor do Contrato, obedecendo-se o cronograma de implantação descrito



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

neste, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, sendo recusadas/devolvidas quando constar o vencimento do seu pagamento com o prazo já expirado.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DA REDE DE FIBRA

O projeto consiste inicialmente na interligação por meio de backbone de fibra óptica de 2 (POPs) Pontos de Presença e 140 unidades, à rede de dados da Prefeitura Municipal de Itanhaém com tecnologia GPON.

Com o objetivo de cobertura e atendimento de cada vez mais serviços com maior velocidade e alta disponibilidade, se faz necessário a implantação de uma rede de dados Convergente para unidades da Prefeitura de Itanhaém, formada por Anéis Ópticos redundantes 10GB, que preparam a rede para conexão de todos os próprios e serviços com rotas e POP's (pontos de presença) posicionados de forma estratégica para facilitar estas e futuras interligações. Para os Anéis Ópticos serão utilizados cabos ópticos monomodo autossustentável com proteção a intempéries contendo 24 fibras.

POP (POINT-OF-PRESENCE)

POP (Point-of-Presence) – Ponto de presença é o local onde existe equipamento de transmissão da área de serviço, retransmissão, rede de transporte para central de comutação ou equipamentos no cliente, sendo assim já pré-estabelecidas as reservas técnicas e caixas de emendas necessárias para estes fins, estes POP'S estarão localizados nos endereços abaixo:

–Paço Municipal; Av. Washington Luiz, nº.75 – Centro.

–SAMU; Estr. Gentil Peres, 260 - Jardim Umuarama



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Os POP's também são responsáveis, em atender a comunicação de dados no prédio que está instalado e na capilarização da rede, através dos links FTTX (GPON), interligando os POP's aos demais próprios públicos da Prefeitura;

Em todos os POP (pontode presença) deverá ser instalada pela CONTRATADA uma infraestrutura básica descrita neste documento para garantir a perfeita operação na camada de distribuição da Rede de Itanhaém:

Área útil em conformidade para alocação do rack de Telecom, prevendo todos os acessos frontais, laterais e traseiros necessários.

Alimentação elétrica do rack deverá ser provida por sistema de nobreak com potência de 3,0KVA. O nobreak deverá possuir gabinete padrão 19" para fixação no rack de telecom.

Este nobreak deverá ser alimentado por circuito independente, originado no Quadro Elétrico Geral de cada Unidade.

Todos os equipamentos serão ligados diretamente ao nobreak conectados às tomadas elétricas de saída.

Deverá ser avaliada a particularidade de instalações de cada Ponto Concentrador e previstas todas as infraestruturas necessárias para a completa instalação dos sistemas internos, bem como chegada das fibras ópticas até a posição do rack. Entende-se por essa infraestrutura: tubulações, eletrocalhas e ou canaletas.

A arquitetura do anel óptico e fibra monomodo ponto-a-ponto para atendimento de diversas unidades possibilita a criação de uma rede multisserviços que pode suprir as necessidades de conexão de forma integrada e possibilitar a rápida oferta de serviços de Dados, Voz, Imagem, Segurança Eletrônica, Controle de Trânsito, Controles Ambientais entre outros serviços típicos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Os demais próprios deverão ser interligadas com a tecnologia FTTx/GPON, suportando velocidades de até 2,5Gbps, convergindo automaticamente e totalmente compatível a Ethernet/IP e TCP ou UDP, através da distribuição dos POPs como ponto de partida, utilizando os demais pares disponíveis no Anel Principal e que não estão sendo utilizados para a ligação Ponto-a-Ponto dos POPs. Para a interligação dos demais próprios públicos deverão ser instalados caixas de fusão/derivação nos cabos ópticos dos Anéis Ópticos e para estas derivações, o lançamento aéreo de Cabos Ópticos Monomodos AutoSustentáveis de 06 fibras.

Da Tecnologia GPON: O GPON é um padrão definido pelo International Telecommunication Union (ITU-T) e suas especificações e recomendações estão definidas no G.984.x (G.984.1, G.984.2, G.984.3, G.984.4, G.984,5, G.984,6). As velocidades de transferência no GPON são assimétricas, ou seja, diferentes nos sentidos de downstream e upstream. No sentido de downstream a velocidade de transferência é de 2,5Gbps, já no sentido de upstream a velocidade de transferência é de 1,25Gbps.

O sistema GPON é composto por um ou mais Terminais de Linha Óptica (Optical Line Terminal – OLT), a ser instalado nos POP's, e por diversos Terminais de Rede Óptica (Optical Network Terminal – ONT), a serem instalados nos outros próprios públicos contemplados no projeto, o uso de divisores passivos (splitters ópticos) permite dividir a largura de banda disponível para atender a vários usuários/unidades, com um menor custo de implantação, cabos ópticos menores e melhor otimização da rede.

Desta forma, não existem componentes ativos (unidades eletrônicas) entre o site principal/POP's da Prefeitura e os próprios públicos. Isto reduz tanto os investimentos em rede (Capital Expenditures – CAPEX) como as despesas operacionais (Operational Expenditures – OPEX), já que os componentes passivos utilizados na rede não necessitam de fontes de alimentação para funcionar. Eles também geralmente são mais baratos para a implantação e manutenção inicial da rede externa. Como vários usuários compartilham parte da rede de distribuição, diminui a necessidade de espaço para racks de interfaces ópticas e de quadros ópticos de distribuição nos bastidores dos sites principais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Tendo a OLT como ponto concentrador da rede, o uso de splitters ópticos para divisão de banda e otimização da rede, neste conceito uma única via da fibra é responsável pelo TX e RX, transmissão e recepção em comprimento de onda distintos, até o usuário final, como é o caso de serviços implementados em FTTX, até a unidade a ser atendida denominado Terminal de Rede Óptica (Optical Network Terminal – ONT).

As distribuições dos próprios públicos que serão interligados através da FTTx/GPON deverão usar splitters desbalanceados 1x2, 1x4, 1x8, sendo obrigação da CONTRATADA realizar o estudo de perda de potencia (cálculo sistêmico), para se evitar a maior perda de inserção possível e equilibrar a maior taxa de bits/potência do sinal para cada splitter e para cada lance de fibra;

Toda comunicação de dados deverá ser na tecnologia e transmissão de pacotes TCP/IP e UDP, respectivamente;

Toda comunicação de dados da INFOVIA deverá seguir pela premissa de uso da tecnologia e transmissão de pacotes TCP/IP, com separação em VLAN's, com dimensionamento de banda e níveis de prioridade QoS, com gerência da equipe técnica da Prefeitura de Itanhaém;

ENTRADA NOS POPS:

Em todos os POPS, os Cabos Ópticos de 24FO deverão entrar e sair da unidade. Os cabos ópticos deverão ser terminados em DIO's, através de fusões em extensões conectorizadas e testadas em fábrica.

Os POPS do Anel Principal (Backbone) serão atendidos com cabo de no mínimo 24 Fibras, no padrão autossustentável externo.

ENTRADA DOS PRÓPRIOS

Estes Próprios serão atendidos através de cabos de fibra óptica autossustentável de 06FO monomodo. Os cabos partirão das caixas de derivação nos anéis ópticos de 24FO até os racks de cada unidade onde serão terminados em mini DIO's por meio de fusão em extensões conectorizadas com conectores SC e testadas em fábrica.

A licitante deverá fornecer o Rack de 12U x 570mm e instalar com devidos organizadores.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Toda e qualquer infraestrutura necessária para adequação da entrada das fibras nas unidades será de responsabilidade da CONTRATADA.

INFRAESTRUTURA

Todos os cabos ópticos deverão ser lançados de modo aéreo nos postes existentes da concessionária de energia. Será efetuada a instalação de todos os acessórios de fixação (alças, suportes, isoladores) na faixa de comunicação dos postes para ancoragens das novas fibras.

O Trajeto dos cabos de fibra óptica do backbone ao longo da rede de dutos e postes da Concessionária de Energia , bem como a localização das caixas de emenda para sangria deverá ser apresentada àCONTRATANTE para as devidas aprovações.

Para cada Próprio será necessário o fornecimento de um Switch, um rack e um nobreak de 1,2KVA, conforme especificação técnica deste Termo.

O cabo óptico será lançado em postes da Concessionária de Energia até a entrada de cada prédio onde será encaminhado até a fachada de modo aéreo, que terá uma armação pressbow com 1(um) isolador para a fixação do cabo de aço e por infraestrutura a ser construída até o Mini-Dio no rack. Para os postes deverá ser fornecido e instalado uma abraçadeira ajustável e uma armação pressbow com 1 isolador.

O cabo óptico monomodo será lançado no percurso com fibras autossustentável de 3 pares (6 fibras) para as derivações e de 12 pares (24 fibras) para os anéis ópticos. Os cabos (cada lance) terão uma identificação única e através de plaquetas de identificação que serão fixadas em cada poste, caixas de passagem e rack`s em todo o seu percurso.

O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pela Prefeitura de Itanhaém e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para a administração pública municipal. Entende-se por serviços de passagem de fibra ótica:

Lançamento dos cabos ópticos e fixação em postes;

Fixação ou enrolamento na cordoalha;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;

Lançamento dos cabos ópticos com travessia aérea;

Lançamento dos cabos ópticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;

Tensionamento dos cabos ópticos;

Identificação dos cabos ópticos e das caixas de emendas;

Instalação dos distribuidores internos ópticos, com características de acordo com os tipos de fibras e conectores definidos;

Instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda de acordo com os tipos definidos;

Instalação de armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks);

Instalação de cordões ópticos;

Fusão das fibras ópticas;

Conectorização dos cabos ópticos, de acordo com os tipos de conectores definidos;

Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela CONTRATADA.

Quando a via a ser instalada a fibra tiver duto subterrâneo em condições de uso, este deverá ser usado obrigatoriamente.

Antes de desenrolar as bobinas ou rolos com os cabos ópticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas encontram-se em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Os cabos óticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmo sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo.

Na ocasião da instalação do cabo ótico, deve-se tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento ao cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima permitida para cada tipo de cabo.

Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

- As curvaturas não excedam 90 graus;

- Os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;

As sobras dos cabos óticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos.

Na utilização do percurso aéreo, existindo a necessidade de poda parcial de árvores e ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis. No entanto, preferencialmente deve-se evitar obstáculos que possam colocar em risco o enlace de fibra, como árvores, postes sobrecarregados, sacadas e paredes de prédios muito próximas, tubulações realmente obstruídas.

Em todas as esquinas onde não são viáveis os lançamentos de um cabo ótico de poste a poste, o lançamento do cabo será feito através de duas cordoalhas.

Deverão ser respeitadas as Normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias.

Nos casos em que no mesmo logradouro passarem dois cabos óticos, deve-se buscar passar a fibra em lados diferentes da rua.

Na travessia de avenidas e estradas, ou seja, em travessias longas, a fibra ótica deverá ser lançada em altura superior com a utilização de cabo de aço ou utilizando possíveis dutos subterrâneos existentes.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A cada 2 Km e nas longas travessias deverá ser feito um laço para sobra de aproximadamente 5 mts, usando uma cruzeta.

Nos Anéis Ópticos, as saídas e entradas dos POPs deverão ter caminhos opostos (esquerda e direita, na via pública), sempre que possível, usando diferentes entradas físicas dos prédios, visando contemplar a redundância física nas rotas;

Os Anéis deverão permitir redundância, onde no incidente do rompimento de algum ponto de um anel, a transmissão deverá automaticamente seguir o outro caminho, através de configuração em protocolo spanningtree, rapidspanningtree e multiplespanningtree;

O cabeamento local nos próprios públicos entre o switch de acesso (Infovia) e os switches internos já existentes e/ou computadores será de responsabilidade da equipe técnica da Prefeitura de Itanhaém;

Na instalação de um lance ótico o mesmo deverá ser testado seguindo as seguintes atividades:

Teste de Conectividade no Equipamento (Switch);

Teste de OTDR em todos os cabos óticos envolvidos (em cada cabo ótico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio ótico);

Entrega de Relatório de Certificação;

Deverão ser identificados todos os cabos em ambas as extremidades;

A empresa proponente deverá apresentar declaração de equipamentos / equipe técnica / estrutura para atendimento técnico que a mesma possua para a prestação dos serviços mencionados neste memorial; constando no mínimo os seguintes itens obrigatórios:

Máquina de Fusão;

Certificador OTDR;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Mala de ferramentas com materiais de fusão: extensão ótica, conectores e etc.;

Veículo;

Estrutura de atendimento técnico com 50m²;

Técnico Instalador;

Teste e identificação da fibra ótica:

O enlace ótico deverá ser testado e certificado com a utilização de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Multimodo/Monomodo, incluindo Trace de OTDR, Power Meter, Vídeo Microscópio (imagem dos conectores) e ChannelMap (mapa do enlace ótico com todos os acopladores e suas respectivas distâncias);

O relatório de certificação deverá ser entregue ao departamento de Informática, que confirmará os valores conforme boletim técnico TSB-72 emitido pela ANSI-EIA/TIA;

Fusão de fibra ótica:

Todos os trabalhos com fibra ótica deverão ser executados com máquina de fusão, sendo vetado o uso de conectorização mecânica, dentro das normas ANSI EIA/TIA 568A 569, 606 e 607;

Após a execução de instalação no enlace ótico a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a versão final “As-Built” da documentação do projeto de implantação, de acordo do que foi efetivamente instalado, em papel e meio magnético (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2007 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação:

Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Mapeamento de todos os postes, pontos de fusão, passagem de fibra ótica;

Mapeamento de POPs e Sites;

Topologia da Rede Instaladas com mapeamento dos IP's - Diagrama de Ligações;

Mapeamento das Caixas de Emendas - Diagrama de Fusões;

Descritivo com as configurações dos equipamentos ativos de rede;

O projeto de cálculo de esforço em cada poste que passará a fibra ótica será de responsabilidade da CONTRATADA, onde deverá constar detalhadamente as normas vigentes da Concessionária de Energia Elétrica local;

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme todas as especificações do Termo de Referência.

Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para o completo funcionamento dos equipamentos e serviços solicitados neste termo de referência, devendo as mesmas serem vitalícias;

Site Survey: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de postes da Elektro, por onde serão lançados os cabos de fibra ótica, a fim de iniciar o serviço;

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE

SWITCHES

Os Switches do Anel óptico deverão ser instalados nos POPs.

Os Switches de Borda deverão ser instalados nos Próprios.

Deverá ser executado as seguintes atividades:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Fixação física do Switch em rack padrão 19”.

Montagem de todos os cabearios e placas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

Configuração e disponibilização de todas as licenças de uso necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

Configuração de todas as regras de acordo com os requisitos exigidos pela CONTRATANTE.

Configuração do Software de Gerenciamento.

Outras configurações que se fizerem necessárias para o funcionamento adequado do equipamento.

Instalação dos Nobreaks e racks em todos os locais de acordo com as recomendações da CONTRATANTE.

TESTES E ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE todos os procedimentos correspondentes aos testes a serem realizados para aceitação da solução proposta. Os testes serão aprovados e acompanhados pelo CONTRATANTE.

Os procedimentos e aplicação dos testes de aceitação deverão ser planejados pela CONTRATADA, visando:

Comprovar que cada módulo funcione de acordo com as especificações funcionais estabelecidas.

Comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento.

Fornecer lista de recursos - contendo a relação dos recursos e materiais necessários à execução dos testes.

Fornecer duração - indicando o período de tempo necessário para a realização de cada etapa do teste.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

O documento referente ao procedimento do teste deverá ser também utilizado para a formalização da execução e aceitação do respectivo teste devendo dispor de espaço para rubricas e anotações.

Os testes de aceitação da solução serão efetuados na presença de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais deverão assinar, para cada teste realizado, documento com os procedimentos previamente aprovados pelas partes. Após a análise das planilhas de resultado dos testes, caso haja eventuais pendências, fica a CONTRATADA obrigada a solucioná-las.

TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamentos (teórico e prático), na cidade de Itanhaém, para manuseio das referidas máquinas, para 15 (quinze) colaboradores;

O treinamento é destinado aos técnicos, para o conhecimento dos recursos da máquina e do OTDR, melhor forma de manuseio e cuidados na operação, a fim de se garantir a sua utilização correta. O treinamento deverá ser prático e teórico, utilizando-se dos próprios equipamentos fornecidos e adicionais (em caso de necessidade e de fornecimento sob responsabilidade da contratada) iguais aos adquiridos.;

O conteúdo deve conter além do conteúdo descrito acima, uma breve introdução do conceito de rede óptica e os motivos da necessidade da utilização dos equipamentos adquiridos.

A carga horária deverá ser no mínimo 40 horas dividido entre prática e teórica;

As datas dos treinamentos serão definidas pela contratante e deverão ser ministrados no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, e deverão ser realizados em dias úteis, nos horários entre 09h00 e 16h00;

A contratante não se responsabilizará por alimentação, transporte e hospedagem dos instrutores para a execução dos treinamentos.

Deverá cobrir todo procedimento de reparo de fibra em campo (na rua e postes) bem como toda parte interna, deverá ser teórico e prático.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Deverá ser baseado em normas técnicas vigentes.

Deverá cobrir uso de todos equipamentos e materiais da lista.

Todo material e insumos utilizados no curso de capacitação são fornecidos pelo contratado.

Segue itens a serem cobertos pelo treinamento:

INTRODUÇÃO ÀS REDES ÓPTICAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Transmissão de dados: RX (Recepção/Upload) TX (Transmissão/Download)

Elementos conversores de redes ópticas: Conversores de mídia, roteadores, switches, modems e servidores

SISTEMAS DE CABEAMENTO ÓPTICO

Conceitos básicos de cabeamento óptico

Padrões de cabeamento óptico

Infraestrutura para Encaminhamento: esteiras, calhas, pisos elevados e caixas de passagem e tomada de dados

Implementação de projeto para cabeamento óptico

Administração e boas práticas de cabeamento óptico

APLICAÇÃO E MANUSEIO DE FERRAMENTAS

Decapador

Alicate decapador óptico

Alicate corte rente 5"

Alicate de corte

Roletador



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Tesoura cambista

Máquina de Fusão

CABEAMENTO ÓPTICO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Montagem de caixa de emenda e rack, fixação de distribuidor óptico (DIO)

Técnicas de Instalação

Instalação e lançamento de cabo óptico

Conectorização de cabos distribuidor óptico (DIO).

Instalação de patch cord óptico para rede de dados

Instalação de tomada para telecomunicação com cabos ópticos FTTH

Teste da rede de cabeamento óptico

CABEAMENTO ÓPTICO - ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS FIBRAS

Identificação de cabos, tomadas e cordões de telecomunicação

Instalação e organização para distribuidor óptico e caixa de emenda

Organização dos cabos

CABEAMENTO ÓPTICO - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Preparação de equipamento para execução de teste

Interpretação e análise de teste em cabo óptico

Verificação da perda por emenda óptica conforme norma

Troubleshooting em links ópticos

SEGURANÇA NO TRABALHO

Uso de EPI: Óculos, Luva e protetor auricular, deverão ser fornecidos pela



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

contratada.

**MONITORAMENTO REMOTO DA REDE/CONNECTIVIDADE E
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE REDE DE FIBRA.**

REDE DE FIBRA:

Os serviços de monitoramento remoto da rede e manutenção corretiva e preventiva da rede de fibra óptica serão de competência da CONTRATADA durante a vigência do contrato (12 meses) e deverão seguir os prazos estipulados no termo de SLA, com periodicidade de até 30 chamados por mês.

Competem à CONTRATADA os seguintes serviços:

Efetuar todos os reparos os quais se fizer necessários no anel óptico, tais como; fusões, conectorizações, para restabelecimento imediato do serviço (Manutenção Emergencial), com todos os materiais com fornecimento da CONTRATADA.

Eventuais substituições de lances danificados por terceiros ou intemperes da natureza;

Compete a CONTRATADA a correção de todos e quaisquer problemas da rede de cabeamento estruturado nas localidades atendidas pelo enlace óptico.

Os serviços de manutenção, no período de garantia, deverão ser realizados pela Contratada através de Central de Atendimento com ferramental e profissionais apropriados. Durante o período de garantia todos os serviços de manutenção devem ser executados sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive de transporte e despesas acessórias.

No período de garantia a disponibilidade dos serviços on site é de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Todos os serviços de manutenção deverão ser executados através de intervenções remotas e ou “on site” envolvendo diversos níveis de suporte técnico.

Deverá fazer parte dos serviços, o monitoramento remoto dos equipamentos ativos da Infovia de Itanhaém do fornecidos neste contrato. O monitoramento deverá ser realizado como uma manutenção preventiva através da Central Remota de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Gerenciamento de Redes da Contratada (NOC – Network Operation Center) de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs.

O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com atendimento no local em até 24 (vinte e quatro) horas, com número ilimitado de chamados telefônicos. Este atendimento telefônico poderá ser usado por técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, assim como o uso do Sistema web ITIL disponibilizado pela Contratada, para esclarecimento de algum chamado ou detalhamento técnico.

Para abertura e acompanhamento de chamados a proponente deverá disponibilizar um software de atendimento web ITIL (SA), com replicação automática aos e-mails e cadastramento no sistema, inclusive dos chamados de plantão.

A Contratada deverá disponibilizar um telefone da central de atendimento a suporte técnico (0800), sendo que o atendimento NIVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha, em caso de inoperância do sistema. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local. Caso o suporte NIVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 30 (trinta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NIVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente.

O sistema de gerenciamento SNMP da Central da Contratada deverá ser compatível com o sistema de gerenciamento SNMP fornecido à Prefeitura neste escopo de implantação.

Além do sistema de gerenciamento SNMP, a Central da Contratada deverá possuir Sistema de Atendimento de Chamados que garanta a gestão dos processos de TI aderentes ao ITIL® 2011 ou superior, que contemple os processos de: Gerenciamento de Catálogo de Serviços, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Configurações, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisição, Gerenciamento de Problemas. A forma de comprovação da aderência do software de gerenciamento ao ITIL 2011 ou superior será pela sua certificação PinkVerify ou similar para no mínimo



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

os 3 (três) processos principais: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições e Gerenciamento de Catálogo de Serviços.

A proponente deverá apresentar junto a proposta comercial declaração contendo no mínimo: endereço da central de monitoramento, lista dos equipamentos, marca e modelo dos softwares para atendimento a este item sob pena de desclassificação;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com normas técnicas aplicáveis e deverão seguir as diretrizes da equipe técnica de informática;

Havendo necessidade a CONTRATADA deverá executar a manutenção em horários noturnos, finais de semana e feriados;

A prestação do serviço de manutenção de infraestrutura de cabeamento, elementos ativos, ferramentas de gerenciamento, deverão observar os prazos que garantam o acordo com o SLA (Acordo de Nível de Serviços/Service Level Agreement);

Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva e EPI (equipamentos de proteção individual);

Limpeza das áreas afetadas pela obra;

Fornecimento aos seus funcionários de vestuários adequado, os funcionários deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

A CONTRATADA poderá subcontratar a mão de obra sempre que necessário, desde que mantido todos os requisitos de qualificação técnico exigidos neste termo.

SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

O Acordo de Níveis Serviço define as principais metas e responsabilidades da CONTRATADA no atendimento de chamados técnicos na execução e manutenção das redes de fibra óptica e de cabeamento estruturado;

Os chamados técnicos abertos serão classificados por grau de severidade, sendo que as Garantias Acessórias da Solução devem ser executadas dentro dos padrões mínimos de atendimento:

Severidade 1 (S1): a rede óptica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna acima de 50% inoperante. O primeiro retorno telefônico da CONTRATADA deve



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ser realizado em no máximo 01 hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 12 horas, contadas do chamado técnico;

Severidade 2 (S2): a rede óptica apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que degrade a qualidade, prejudica a operação e o uso ou acesso de funções básicas.

O primeiro retorno telefônico da CONTRATADA deve ser realizado em no máximo 02 horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 18 horas, contadas do chamado técnico;

Severidade 3 (S3): a rede óptica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que não afetem o rendimento do serviço. O primeiro retorno telefônico da CONTRATADA deve ser realizado em no máximo 03 horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 horas, contadas do chamado técnico.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá fornecer suporte técnico com o objetivo da prestação de serviços de atendimento para auxiliar a CONTRATANTE e solucionar eventuais dúvidas operacionais e problemas que venham a ocorrer e/ou impeçam o uso de todos os equipamentos e softwares fornecidos e instalados. O legado é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Fornecertoda assistência necessária à equipe de colaboradores daCONTRATANTE, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos equipamentos fornecidos pela mesma.

O acionamento do suporte técnico da CONTRATADA poderá ser feito através das seguintes opções: telefônica (central de atendimento técnico) ou correio eletrônico (e-mail de suporte).

Realizar correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas de funcionamento e o restabelecimento da solução, dentro da sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá possuir serviço de manutenção corretiva com atendimento 8x5, ou seja (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado, defeito causado por acidente, para componentes descartáveis ou consumíveis/baterias.

A CONTRATANTE será responsável pelos atendimentos de Nível 1 e 2.

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de Nível 3.

Os Níveis de atendimento são qualificados da seguinte forma:

1º Nível:

Suporte realizado através de conexão remota, objetivando a verificação, o diagnóstico e correção de problema funcional do SISTEMAS, focando nos seguintes aspectos:

Classes de alarme

“Hardware” e “software”

“Backup” do sistema

Aplicativos do Sistema

Falhas relatadas pelo cliente

Corrigir configurações diversas



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2º Nível:

Suporte On-Site

Este serviço deve ser prestado localmente, através de profissionais técnicos qualificados. Este serviço será responsável por prestar suporte ao cliente em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos sistemas, tendo como objetivo principal obter um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados.

Atividades relacionadas ao Suporte On-Site:

Corrigir configurações diversas;

Atualizar software devido a falhas reconhecidas como bugs;

Efetuar a troca de hardware devido a falhas e solicitar à troca ao fabricante dentro do período de garantia;

3º Nível:

Caso o problema não seja solucionado de acordo com os Níveis 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATANTE deverá enviar um relatório das atividades realizadas até o momento, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na resolução do problema.

O atendimento será realizado pela equipe de profissionais especializados do Centro de Competência da CONTRATADA e se necessário com o acionamento do fabricante das soluções instaladas.

Quadro de SLA da CONTRATADA:

Classificação	Tempo Máximo para Atendimento
Alta	12 horas
Moderada	18 horas
Baixa	1 dia

Alta: Problemas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede e que a tornem inoperante.

Moderada: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução.

Baixa: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução.

GARANTIA

Garantia dos Switches: Serviços e garantia Técnica dos Equipamentos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Todos os equipamentos ativos de rede local, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

Todos os serviços de implantação ou de expansão da rede local (fibra óptica), executados pela CONTRATADA, deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

As garantias solicitadas terão início a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as versões atualizadas dos softwares residentes no equipamento durante todo o período de garantia;

A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, prestar todo o apoio necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados.

No momento da abertura destes (Chamados) deverão ser fornecidos o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser indicado o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes;

Os chamados poderão ser efetuados durante o período de 08:00h até às 17:00h sempre nos dias úteis. Todos os chamados, abertos após às 16:00 h terão sua contagem de tempo suspensa às 17:00 h, sendo que será reaberta a sua contagem no primeiro dia útil subsequente, às 08:00h. Tal procedimento será válido somente para o 1º dia de chamado, após isto a contagem será ininterrupta;

A CONTRATADA se obrigará a resolver os problemas técnicos, e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas da constatação efetiva do defeito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no termo de referenciae Contrato;

A CONTRATADA deverá responder pela idoneidade moral, apresentação pessoal e comportamento cordial e urbano destes, no ambiente da CONTRATANTE;

A CONTRATADA se obrigará a deixar um equipamento de backup, caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega, e instalação dos mesmos não deverão ultrapassar os prazos, em horas, citado neste documento, a contar da constatação do problema por técnico credenciado;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATADA se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo o equipamento, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos, a partir da abertura do primeiro chamado, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas neste termo de referencia e Contrato;

A empresa CONTRATADA deverá ser responsável também pela execução de serviços de manutenção dos materiais e equipamentos instalados (oriundos de novas implantações para ampliação da infraestrutura existente) durante o período de Vigência da operação assistida contratada. Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA deve apresentar a relação do pessoal técnico especializado que irá executar os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários e/ou sócios, profissional com nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações e certificado em gerenciamento de processos ITIL Foundation V3.

A CONTRATADA deverá comprovar que possui profissional Gerente de Projeto com certificação PMP[®] (Project Management Professional), emitido pelo Project Management Institute - PMI.

A capacitação dos profissionais a serem alocados para a execução dos serviços especificados neste projeto básico deve ser compatível com as descrições das tabelas abaixo, sendo que até a data da abertura do certame a proponente deverá possuir estes em seu quadro de funcionários e/ou sócios:

A CONTRATADA deverá indicar para a gerência do projeto de implantação, profissional Gerente de Projeto com certificação PMP[®] (Project Management Professional), emitido pelo Project Management Institute - PMI, sendo que o mesmo deverá possuir



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

vínculo com a CONTRATADA e será responsável por toda a Gestão dos Serviços do Contrato.

Para a supervisão e gerência (à distância) será obrigatória indicação de profissional com nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações e certificado em gerenciamento de processos ITIL Foundation V3.

A comprovação de vínculo com a CONTRATADA para os cargos de supervisão e gerência poderão ser realizados através de contratos de trabalho e/ou sócios.

PRAZOS

O prazo de início dos serviços deve ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, incluído neste prazo a elaboração e aprovação dos Projetos Executivos.

O prazo de conclusão da instalação não deve ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a data do início das instalações mencionado anteriormente.

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo, conforme já especificado, com no máximo 30(trinta) dias corridos antes do início dos serviços.

Concluída a totalidade dos serviços do backbone, instalação dos equipamentos e após o recebimento formal e integral dos resultados, dos testes de conformidade, do As-Built e do certificado de garantia, emitidos pela CONTRATADA; a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação da Obra em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da documentação de conclusão do serviço.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

As atividades terão início somente após reunião de alinhamento, realizada na CONTRATANTE, para esclarecimentos, orientações, definição de cronograma de execução, sendo a mesma agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Os serviços deverão ser entregues por localidade, conforme prioridades definidas pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devendo obrigatoriamente contar com Termo de Aceite para as instalações realizadas.

A CONTRATADA após a solicitação do serviço poderá realizar vistoria nas localidades, a fim de verificar os serviços a serem realizados, conferência de medidas e métodos para instalação.

A CONTRATANTE realizará, após a instalação e configuração em todas as localidades, os testes e aceitação do projeto no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente, as seguintes:

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, no termo de referência;

Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia nos termos de SLA definidos neste.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que atuará como gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho.

O gerente de projeto também será o ponto de contato com os representantes do departamento de informática, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao responsável do departamento de informática pela execução do contrato.

Entregar os bens no local indicado pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos bens.

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto a CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATANTE deverá assegurar acesso aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, a todos os equipamentos para a execução dos serviços de manutenção, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

A CONTRATANTE deverá designar um funcionário responsável por cada equipamento, que acompanhará o pessoal técnico da CONTRATADA em todas as visitas, para a comprovação de eventuais irregularidades.

Caso a CONTRATANTE substitua o funcionário responsável pelo atendimento, deverá informar por escrito à CONTRATADA.

É expressamente vedado à CONTRATANTE em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio, para intervir no conserto, alteração do equipamento ou acessórios sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias no mínimo, a intenção de alterar qualquer característica de instalação, operação, modificação e ampliação do equipamento.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PLANO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

Confecção do plano de instalação e implantação descrito neste e entregar ao departamento de informática, em mídia eletrônica e cópias impressas, plotado em CAD da implantação do backbone, contendo cronograma de atividades, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Plano de Instalação e Implantação.

ART:

Recolhimento da ART pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Instalação das FO: realização da instalação dos cabos ópticos, caixa de passagem, caixas de emenda, lançamentos de cabos ópticos aéreos, conforme especificado nesse Termo de Referência e as suas necessidades em todos os trechos do backbone a serem implantados;

Instalação dos POPs: Fornecimento e instalação de Racks, DIOS, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação das Fibras e sua continuidade de sinal no segmento;

Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;

Entrega do As-Built: elaboração e entrega ao departamento de informática, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação As-Built plotada em CAD das instalações dos cabos ópticos para cada acesso realizado nos prédios abordados ou adequação do backbone.

A CONTRATADA será responsável, por todas as documentações e projetos necessários para liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, à Concessionária de Energia e aos demais órgãos que venham a ser abordados. A CONTRATANTE será responsável por solicitar as aprovações e liberações necessárias, assim como os pagamentos de eventuais taxas.

Normas Padrões e Procedimentos Aplicáveis

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado;

NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões Ópticos;

NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;

NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio;

NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio;

Normas: ISO4427 e DIN8074;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single mode fibers;

ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;

G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;

ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;

Prática Telebrás 565-270-302 – Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;

Prática Telebrás 565-270-303 – Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;

Norma Técnica – GED-270 – Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes;

Deverão ser utilizadas as versões mais recentes das normas citadas em toda esta especificação.

PLANILHA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Qtd.	Uni	Descrição do Produto
1	35280	m	Cabo de Fibra Óptica instalado 24FO (Tipo I) - conforme especificações
2	55600	m	Cabo de Fibra Óptica instalado 06FO (Tipo II) conforme especificações
3	32.212	m	Cabo de Fibra Óptica instalado 12FO (Tipo III) conforme especificações
4	6155	pç	Armação Press Bow (com isolador)
5	6155	pç	Braçadeira ajustável para poste tipo BAP3 com parafuso
6	2780	pç	Alça pré-formada 8mm
7	1764	pç	Alça pré-formada p/ cabo óptico de 24FO
8	8000	m	Cabo de Aço Galvanizado
9	10000	m	Fio de Espinar
10	6155	pç	Plaqueta de identificação para cabo óptico
11	68	pç	Cruzeta e Armação Longa
12	1000	m	Spiraduto 3/4"



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

13	62	pç	Caixa de Emenda para 24FO Aérea completa - conforme especificações
14	2	cj	DIO 48FO monomodo completo para fusões - conforme especificações
15	140	pç	Mini DIO 12FO monomodo completo para fusões - conforme especificações
16	4	pç	Chassi de Splitter Modular com splitter 1x4 - conforme especificação
17	20	pç	Splitter Óptico 1x2 - conforme especificação
18	30	pç	Splitter Óptico 1x4 - conforme especificação
19	10	pç	Splitter Óptico 1x8 - conforme especificação
20	140	pç	Cordão Monofibra Tipo I SC/APC - SC/APC - conforme especificação
21	8	pç	Patch Cord SC/LC monomodo - conforme especificações
22	140	pç	Patch cord RJ45 2,5m Cat. 6 - conforme especificações
23	700	m	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" x 3000mm - Incluindo curvas, condutele, uniduts, parafusos e abraçadeiras - conforme especificações
24	3	pç	Rack Telecom POP: Rack 44U'sx670mm x 19" com 2x Organizadores Verticais de 2" 1x Calha com 8 tomadas elétricas e Kit de Ventilação Duplo - conforme especificações
25	140	pç	Rack Telecom unidades: Rack 12U'sx570mm x 19" com 1x Calha com 4 tomadas elétricas e Kit de Ventilação Duplo - conforme especificações
26	200	pç	Organizador de cabos horizontal 1U instalada
27	2400	cj	Kit Porca Gaiola (Porca, Arruela e Parafuso M5) instalado
28	140	pç	Disjuntor monofásico de 16A curva C



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

29	420	pç	Tomada elétrica 2P+T quadrada padrão brasileiro instala
30	140	pç	Suporte para 3 tomadas elétricas instalada
31	7000	m	Cabo elétrico flexível 2,5mm ² preto instalado
32	7000	m	Cabo elétrico flexível 2,5mm ² azul instalado
33	7000	m	Cabo elétrico flexível 2,5mm ² verde instalado
34	140	pç	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm ² instalado
35	280	pç	Terminal tipo olhal para cabo 2,5mm ² instalado
36	50	pç	Fita Isolante instalada
37	2	pç	SWITCH DISTRIBUIÇÃO POP's com 2 portas 10GB - conforme especificações
38	140	pç	SWITCH DE ACESSO - conforme especificações
39	4	pç	Transceiver SPF+ 10GBaseLR - conforme especificações
40	2	pç	OLT Concentrador Óptico, incluindo fonte de alimentação e Tranceiver SFP GPON - conforme especificações
41	2	pç	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO GPON
42	140	pç	ONU Modem Óptico GPON conforme especificações
43	2	pç	No-Breakmicroprocessado entrada/saída 220V 3,0KVA gabinete 19"
44	140	pç	No-Breakmicroprocessado entrada/saída 220V 1,2KVA
45	1	sv	Serviços de Instalação, configuração, treinamento e manutenção



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I –Endereço dos próprios contemplados

Paço Municipal	Av. Washington Luiz, 75	Centro
E.M. Ana Cândida Ebling de Oliveira	Rua Octacílio Dantas, 606	Savoy
E.M. Bernardino de Souza Pereira	Rua Iguazu, s/nº -	Corumbá
E.M. Profº Carlos Augusto Guimarães da Silva	Rua Antonio Parreira, 650	Belas Artes
E.M. Célia Marina Dal Pozzo Borges	Rua Vereador José Calvo, 30	Jardim Umuarama
E.M. Profª. Dalva Dati Ruivo	Rua das Oliveiras, 27	Nova Itanhaém
E.M. Profª. Diva do Carmo Alves de Lima	Rua Manoel Avelino dos Santos, s/nº -	Jardim Tanise
E.M. Profª. Divani Maria Cardoso"	Rua Thelma, 1.450	Loty
E.M. Dr. Edson Baptista de Andrade	Rua João Andrade Júnior, 50	Jardim Oásis
E.M. Profª. Elga Reis	Rua Antonio Assunção Filho, 210	Jardim Umuarama
E.M. Profª. Eugênia Pitta Rangel Veloso	Avenida José Batista de Campos, 1.320 -	Cidade Anchieta
E.M. Profª. Filomena Dias Apelian	Rua Existente, 31	Jardim Bopiranga
E.M. Profª. Gioconda Faga	Rua L, s/nº - Bairro	Residencial Guapurá
E.M. Harry Forssell	Rua Emídio de Souza, 2.688	Jardim Oásis
E.M. Profª Ignez Martins	Avenida Marginal, s/nº	Balneário Jequitibá
E.M. José Teixeira Rosas	Estrada do Rio Preto, s/nº	Rio Preto
E.M. Leonor Mendes de Barros	Rua Cuba, 180	Jardim Mosteiro
E.M. Profª. Lídia Martha Ferriello Gianotti	Rua Oscar Pereira da Silva, 70	Chácara das Tâmaras
Centro de Capacitação dos Professores (Teatro)	Av. Condessa de Vimieiros, 1131	Centro
E. M. Lions Clube	Rua Joaquim Pedro do Nascimento, 285	Jardim Ivoty
E.M. Profº Luiz Gonzaga Silva Fonseca	Avenida Santos, 2.100	Nova Itanhaém
E.M. Maria Aparecida Soares Amêndola	Avenida Cabuçu, s/nº	Vila Nossa Sra. Do Sion
E.M. Profª. Maria Cristina de Macedo Gomes"	Rua José Augusto Rodrigues, 30	Parque Novaro
E.M. Maria da Conceição Carvalho Batista	Rua Ararangaba, 483	Suarão
E.M. Profª. Maria da Conceição Luz	Avenida Chile, s/nº	Balneário São Fernando
E.M. Profª. Maria da Penha Correa Sanches	Avenida Sorocabana, s/nº	Cibratel II
E.M. Profª. Maria das Graças Alves Santos	Rua Leme, 270	Jardim Magalhães
E.M. Maria do Carmo Abreu Sodré	Rua Dom José Varoni, 399	Vila Nossa Sra. Do Sion



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

E.M. Profª. Maria Graciete Dias	Rua Antonio Parreira, 202	Belas Artes
E.M. Profª. Maria Patrocina Condota	Rua P, s/nº	Guapurá
E.M. Profª. Neusa Pinto Fonseca	Rua Arnaldo Marques Carreira, 250	Guapiranga
E.M. Profº. Nildemar de Souza Oliveira	Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº	Guapiranga
E.M. Noemia Salles Padovan	Rua Emídio Pereira de Castro, s/nº	Guapiranga
E.M. Olga Lopes de Mendonça	Rua São Luiz, 136	Balneário Gaivota
E.M. Osmar Rodrigues	Rua Mato Grosso, 597	Balneário Gaivota
E.M. Pedrina Pompeu Bastos	Avenida Coronel Seckler, s/nº	Jardim Coronel
E.M. Profª. Shirley Mariano Estriga	Rua Emídio de Souza, 640	Jardim Oásis
E.M. Profª. Silvia Regina Schiavon Marasca	Avenida João Batista Leal, 241	Centro
E.M. Tia Pombinha	Avenida Cabuçu, 1.901	Vila Nossa Sra. Do Sion
E.M. Profº. Walter Arduini	Avenida Flácides Ferreira, 1.450	Balneário Gaivota
E.M. Zuleica Barros de Assis	Rua Bias Forte, 205	Jardim Tanise
Creche Carlos Mayer Filho	Rua Jaime Lino dos Santos, 158	Savoy
Creche Felipe Lobo	Rua Maria Vitória de Araújo Bering, 65	Jardim Corumbá
Creche Jeanete Sciasci Casarin	Rua Thelma, 1.053	Vila Loty
Creche Joana Maria do Nascimento	Rua Humberto Ataulo, 540	– Ivoty
Creche Mário Tsuyoshi Ginoza	Rua João Honório dos Santos, s/n	Jd. São João
Creche Luz da Vida	Estrada Gentil Perez, 3.005	Jardim Umuarama
Creche Nádia Rezek Barbosa	Avenida Padre Afonso Maria Ratisbone, 4.814	Suarão
Creche Neusa Lettieri Ferazo	Rua Elza Galvão Branco, 365	Suarão
Ginásio de Artes Marciais	Rua Profª Alice Teixeira Saraiva, 65	Belas Artes
Complexo Educacional Harry Forssell	Avenida Rui Barbosa, 1785	Centro
Creche São José II	Avenida Condessa de Vimieiros 567	Centro
Creche Vildemar de Souza Oliveira	Rua Guido Padovan, 255	Oásis
Creche Benedita Matias Gonçalves	Avenida Europa, 1.253	Santa Júlia



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Creche Nova do Oásis	Rua Manoel Ribeiro dos Santos, 314	Oásis
Projeto “Cambucá”	Rua Dirceu Sentóida, 12	Estância Suíça
Projeto “Casa da Criança”	Rua Estanislau Gerônimo, 953	Jardim Oásis
Projeto “Flores da Mata”	Av. Harry Forssell, 338	Belas Artes
Projeto “Franklin Fray Martins”	Rua Pedro Antonio Ribeiro, s/nº	Guapiranga
Projeto “Lugar ao Sol”	Avenida Condessa de Vimieiros	Centro
Projeto “Profº Wagner José Roncada”	Praça Nossa Senhora do Sion, s/nº	Suarão
Casa da Música Ernesto Zwarg	Rua Oscar Pereira da Silva, 202	Belas Artes
Biblioteca Municipal – Poeta Paulo Bonfim	Rua Cunha Moreira, 71	Centro
Estação Cidadania (PRAÇA CÉU)	Rua Manoel Ribeiro dos Santos	Jd. Oásis
Pinacoteca Municipal	Praça Carlos Botelho	Centro
Area de Transbordo e Triagem (ATT)	Rua Euclides da Cunha	Chacáras Cibratel
Ecoponto Gaivota	Avenida Flácides Ferreira	Balneário Gaivota
Ecoponto Cibratel II	Rua Afanásio Petecof	Cibratel II
Ecoponto Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos	Savoy
Ecoponto Verde Mar	Avenida Marginal	Verde Mar
Garagem Municipal	Rua Antonio Parreiras, 249	Belas Artes
Regional do Belas Artes	Rua Oscar Pereira, s/nº	Belas Artes
Regional do Centro	Rua Don José Gaspar A. da Silva, 450 – Jardim Mosteiro	Jardim Mosteiro
Regional do Gaivota	Avenida Flácides Ferreira, 775, Gaivota	Gaivota
Regional do Suarão	Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839	Suarão
Regional América	Rua Las Vegas, 20	Umuarama
Cemitério Municipal	Avenida Rui Barbosa, 538	Centro
Cemitério Jardim Coronel	Avenida Conceição de Itanhaém, 3140	Jardim Coronel
Secretaria De Turismo	Rua Aécio Mennucci, 281	Centro
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	Av. Jaime de Castro s/n	Jd. Laranjeiras
Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n	Praia do Sonho (Gruta)
Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora do Sion, s/nº	Suarão
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua José Ernesto Bechelli, s/nº	Jd. Sabaúna



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Secretaria da Saúde	Rua Capitão Mendes, 52	Centro
Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI)	Estrada Gentil Perez, 260	, Umuarama
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	Rua Expedicionário Poitena, 21	Centro
Centro Municipal de Reabilitação (CMR)	Rua Expedicionário Poitena, 21	Centro
Centro Especializado em Diabetes (CEDI)	Rua Zeferino Soares, 123	Centro
USF – Gaivota- “Normélio Antônio Lors”	Av. Flacides Ferreira, 500	Gaivota
USF – Belas Artes-“Maria Leonor da Silva Coelho”	Rua Ana Maria Martins Rivera, 10	Jd. Corumbá
USF Belas Artes	Rua Henrique Julio de Lima, 112	Belas Artes
USF – Centro - “Antônio Mendes de Aguiar “Boá”	Av. Tiradentes, 98	Jd. Mosteiro
USF - Coronel	Avenida Domingos Perez Domingues, 734	Jd. Coronel
USF – Grandesp -“ Fred Jorge Capellari”	Av. Alemanha,108	Jd. Santa Júlia
USF - Guapiranga	Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini , 394	Umuarama.
USF Loty - “Arsênio Damião dos Santos”	Rua Alameda Guaraçai, s/n	Campos Elíseos
USF Oásis	Rua Estanislau Gerônimo, 418	Jd. Oásis
USF Savoy -“Natalício Pereira Ramos	Rua Jaime Lino dos Santos, 290	Savoy
USF Suarão	Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921	Suarão
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial – Rodolpho Moreno Abreu Santos	Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225	Satélite
CAPS Infante Juvenil	Rua Mario Gimenes, 300	Umuarama
Vigilância Epidemiologica e Sanitária	R. Benedito Celestino, 17	Vila São Paulo
EMADE	Rua Marginal 2 esq. com Rua Armênia	Jd. Laranjeiras
Farmácia de Alto Custo	Rua Harry Forssell, 1505	Jardim Sabaúna
Laboratório	Rua D. Pedro II, 68	Centro
Laboratório	Rua Expedicionário Poitena, 190	Centro
Almoxarifado Saúde	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama
SAMU	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama
Setor de Combate a Endemias	Rua Guarani, 431	Praia do Sonho
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-OÁSIS)	Rua José Batista Campos, 1572	Oásis
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS – SUARÃO)	Av. Cabuçu, 100	Suarão
Posto de Atendimento e Assistência Social (PAAS-AMÉRICA)	Rua Las Vegas, 20	América
Posto de Atendimento e Assistência Social (PAAS-GAIVOTA)	Av. Flácides Ferreira, 775	Gaivota
Centro de Convenções	Rua Sebastião das Dores, 29	Praia dos Pescadores



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Casa da Mulher	Rua Alberto Barbosa, 347	Jardim Oásis
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Dalton Miller Pessoa, 120	Jd. Umuarama
Centro Pop – População em Situação de Rua	Rua Vítor Meireles, 51	Belas Artes
Espaço do Empreendedor	Rua dos Fundadores, 565	Praia dos Sonhos
Banco de Alimentos	Rua Urcezino Ferreira, 4	Baixio Guaraú
Centro de Pesquisas	Rua Dom Sebastião Leme, 195	Ivoty
Secretaria da Habitação	Rua Antonio Olívio de Araujo, 05	Centro
Depto. Transito	Rua Oscar Simões de Carvalho, 30	Centro
Arquivo	Avenida Harry Forssell 1505	Belas Artes
Central Reg. de Vagas	Rua Dom Pedro II, 58	Centro
Delegacia da Mulher	Rua Leopoldina de Araujo, 167	Centro
DIG – DISE – 2 DP	Rua Pedro Américo, 800	Belas Artes
1º DP Permanente	Rua Dr. Ricardo Falcão Rangel, 47	Centro
3º DP	Rua Pio XII, 2887	Suarão
Seccional	Rua Leopoldino de Araujo, 123	Centro
Cartório Eleitoral	Av. Rui Barbosa, 71	Centro
CEJUSC Itanhaém	Rua Profª Dinorah Cruz, qd.47 lt.1	Centro
Conselho Tutelar	Rua Ana de Matos Meira, 320	Centro



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Posto Corpo de Bombeiros	Rua Pe. Afonso Maria Ratisbone, 1.075	VI. Nova Itanhaém
CMTECE	Av. Condessa de Vimieiros, 1.131	Centro
Base SAMU Descentralizada	Avenida Flácides Ferreira, 1163	Gaivota
Base SAMU Descentralizada	Avenida Tietê, 277	Suarão
Conviver	Rua Sebastião das Dores, 29	Praia dos Pescadores
Fiscalização do Comércio	Rua Clemente Martins Ré, 49 fundos	Jd. Mosteiro
Fiscalização Ambiental	Rua Dom Sebastião Leme	Jd. Mosteiro
Secretaria de Transito e Segurança	Avenida Tiete, 280	Suarão
Corregedoria	Avenida Profº Augusto Ribeiro de Carvalho, 207	Suarão
Defesa Civil	Praça Bendito Calixto, 19	Centro
Base Guarda Patrimonial	Rua Cesário Bastos, s/n (Estação Ferroviária)	Centro
Base da Guarda Ambiental	Rua Dom Sebastião Leme, 135	Ivoty
Casa do Artesão	Av. Presidente Kennedy, 222	Praia dos Sonhos
Procuradoria Fiscal	Trav. Santa Luzia	Centro
Espaço Gabinete da Leitura José Rosendo	Praça Carlos Botelho, 149	Centro
Museu Conceição de Itanhaém	Praça Narciso de Andrade, s/nº	Centro

ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1 Fibra Óptica Tipo I

- *Deverá possuir mínimo de 24 fibras ópticas (12 pares) monomodo, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico;*
- *A fibra óptica deve ser do tipo Auto-Sustentável e não aérea por espinagem;*
- *Tubo de proteção tubo loose;*
- *Fibras ópticas revestidas em acrilato;*
- *Elemento de sustentação de material não metálico;*
- *Revestimento externo termoplástico na cor preta resistente a intempéries (diâmetro externo máximo de 8,3 mm);*
- *Vão mínimo de 80m;*
- *Atenuação óptica máxima (db/Km) 0,36 @ 1310nm e 0,21 @1550nm;*
- *Massa nominal do cabo (Kgf/Km) 65 Kgf/Km;*
- *Carga máxima durante a instalação de 1,5Kgf x peso do cabo/Km.*
- *Raio mínimo de curvatura durante a instalação 20x Diâmetro Externo durante a instalação;*
- *Temperatura de operação de -20 a 65 graus Celsius;*
- *Deve possuir certificado de homologação da Anatel;*
- *Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial*

2 Fibra Óptica Tipo II

- *Cabo Óptico Dielétrico de Tubo do tipo Loose com Fibra Monomodo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, que exijam interligações ópticas externas. Instalações aéreas externas, com lançamento direto entre postes, que não requerem o uso de cordoalhas;*
- *Deve ser constituído de fibras ópticas dentro de tubo termoplástico com gel, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;*
- *O Cabo Óptico deve ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato e individualmente pintadas que podem ser do tipo SM (Monomodo) ou B1-A/B (Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas).*
- *A Unidade básica deve ser composta por até 6 fibras ópticas, acomodadas no interior de um tubo único de material termoplástico com geleia;*
- *Os Cabos Ópticos devem ser destinados para vãos de no mínimo 80 metros;*
- *Deve estar de acordo com as seguintes normas:*
- *ITU-T G 652*
- *ABNT NBR 14160*
- *Deve possuir Certificação Anatel;*
- *Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 20 x Diâmetro Externo durante a instalação;*
- *Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 10 x Diâmetro Externo após a instalação;*
- *O diâmetro externo do cabo não deve ser superior a 9mm;*
- *Deve possuir massa líquida nominal de no máximo 65kg \ km;*



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- *Deve apresentar temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;*
- *Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial*

3 Fibra Óptica Tipo III

- *Cabo Óptico Dielétrico de Tubo do tipo Loose com Fibra Monomodo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, que exijam interligações ópticas externas. Instalações aéreas externas, com lançamento direto entre postes, que não requerem o uso de cordoalhas;*
- *Deve ser constituído de fibras ópticas dentro de tubo termoplástico com gel, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;*
- *O Cabo Óptico deve ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato e individualmente pintadas que podem ser do tipo SM (Monomodo) ou BLI-A/B (Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas).*
- *A Unidade básica deve ser composta por até 12 fibras ópticas, acomodadas no interior de um tubo único de material termoplástico com geleia;*
- *Os Cabos Ópticos devem ser destinados para vãos de no mínimo 80 metros;*
- *Deve estar de acordo com as seguintes normas:*
- *ITU-T G 652*
- *ABNT NBR 14160*
- *Deve possuir Certificação Anatel;*
- *Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 20 x Diâmetro Externo durante a instalação;*
- *Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 10 x Diâmetro Externo após a instalação;*
- *O diâmetro externo do cabo não deve ser superior a 9mm;*
- *Deve possuir massa líquida nominal de no máximo 65kg/km;*
- *Deve apresentar temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;*
- *Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial*

4 Armação Press Bow

- *Deve ser armação PRESS BOW com no máximo 1 (um) isolador;*
- *Armação press-bow deve ser de aço fundido galvanizado a fogo com 1 posição para 1 isolador de porcelana 72x72mm;*

5 Abraçadeira ajustável para poste

- *Deve ser abraçadeira ajustável para poste tipo BAP3;*
- *Deve ser fabricada em aço altamente resistente ao tempo, comprimento (esticada) 800 mm, com regulagem para diâmetros diferentes de postes;*



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

6 Alça Pré-formada

- *Alça pré-formada de serviço deve ser fabricada em aço galvanizado, para aplicação na ancoragem de cabos revestidos e nós, sendo instalados em isoladores nos postes;*

7 Alça Pré-formada para cabo óptico de 24FO

- Alça pré-formada de serviço deve ser fabricada em aço galvanizado, para aplicação na ancoragem de cabos revestidos e nós, sendo instalados em isoladores nos postes;

8 Cabo de Aço Galvanizado

- Deve ser cabo de aço galvanizado 3/16;
- Deve ser cabo de aço tipo cordoalha galvanizado, 7 fios;

9 Fio de Espinar

- Deve ser fio de Espinar tipo FEI-07;
- Deve possuir fio de aço isolado encapado de espinar;
- Deve estar preparado para uso em conjunto com o cabo de aço, nas grandes travessias;

10 Plaquetas de Identificação

- Deve ser de material plástico;
- Deve ser plaquetas próprias para fixação em cabos de fibra ópticos aéreos ou subterrâneos;
- Deve atender ao layout proposto conforme descrito no memorial descritivo;
- Deverá possuir bom ajuste a superfícies irregulares, curvadas;
- Deve possuir uma durabilidade mínima de 5 (cinco) anos em ambientes externos;
- Deve possuir as dimensões mínimas de largura 90 mm x altura 50 mm seguindo o layout proposto conforme anexo VI;
- Deverá ser na cor amarela seguindo o layout proposto conforme memorial descritivo.

11 Cruzeta e Armação Longa

- Deve ser fornecido cruzeta para reserva de fibra óptica, em material galvanizado a fogo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

12 Spiraduto 3/4"

- Deve ser fornecido Spiraduto de 3/4" na cor branca;

13 Caixa de Emenda para 24 FO

- O Conjunto de Emendas Óptico deverá ser utilizado para proteção e acomodação de emendas ópticas para transição e derivação entre cabos de fibra óptica.
- Deverá ser destinada e vir acompanhada por todos os acessórios necessários para a instalação em vias aéreas e possuir capacidade para até 96 fibras por meio de aquisição de bandejas com capacidade de 24 fusões.
- Deverá ser fornecida com 1 (uma) Bandeja de 24 Fusões;
- Deve possuir configuração tipo "topo" e sistema de vedação termocontrátil;
- Suas bandejas devem acomodar emendas, splitters e fibras nuas com um raio mínimo de curvatura de até 30mm;
- Devem possuir guias que permitem a inversão de fibras, caso seja necessário.
- Deve permitir derivações, sangria ou terminação dos cabos ópticos, com 1 entrada oval para cabos de 10 até 17 mm e 4 entradas redondas para derivação de cabos de 8 a 17,5mm;
- Deve ser resistente corrosão e envelhecimento e possuir proteção ultravioleta;
- Deve ser fornecida na cor preta;
- Deve ser homologado pela ANATEL;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

14 DIO 48 FO Monomodo Completo

- Atende os requisitos técnicos da norma IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105, a fixação será em Rack 19", com gaveta metálica deslizante, módulos de acomodação para 48 fibras cada, com adaptadores do tipo "SC".
- Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE todos os cordões ópticos do tipo SC/APC necessários para a correta instalação.
- Distribuidor óptico para até 48 fibras para Rack de 19;
- Distribuidor óptico para até 48 fibras em uma única unidade de altura (1U);
- Deve ser fornecido com 46 conectores SC-APC;
- Deve ser fornecido com mais 04 conectores especiais para os links dos Anéis Ópticos 10GB. O polimento empregado neste conector dos links dos Anéis Ópticos deve garantir uma perda de retorno mínima de 70 dB nos comprimentos de onda de 1300 e 1500 nm. Apresentar uma perda de inserção típica de 0,2 dB e máxima de 0,4 dB nos comprimentos de onda de 1300 e 1500 nm. Apresentar processo de alinhamento do núcleo. Todos os materiais que compõem esse conector especial (plug e adaptador) devem ser não tóxicos e não causadores de índice de refração. Mecanismo "push-pull". Proteção automática do ferrolho contra incidência acidental de radiação laser e penetração de sujeira. Proteção automática contra sujeira e ranhuras quando sacado. Codificação mecânica e através cores, disponível no plug e no adaptador. Fácil e rápida modificação das codificações. Deve ser fornecidos com 4



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

(quatro cordões ópticos monomodos duplex com conectores especiais em um extremidade e conector LC/PC na outra extremidade);

- O DIO deve suportar conectores Small Form Factory, para até 48 fibras com conectores SC;
- Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;
- Deve possuir altura máxima de 1U;
- Deve ser padrão 19”;
- Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras;
- Deve possuir áreas de acomodação, onde as emenda devem ficar interna à estrutura assim conferindo maior segurança ao sistema;
- Deve ser fornecido com os pigtaills e adaptadores ópticos;
- Deve ser fabricado em aço SAE 1020;
- Deve ser utilizado pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos, para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

15 Mini DIO de 12 Fibras Monomodo

- Deve possuir capacidade mínima de acomodar até 12 emendas ópticas em uma bandeja articulada;
- Deve possuir 6 portas ópticas SC/APC;
- Deve permitir inversão da fibra garantindo maior flexibilidade;
- Deve ser do tipo de parede ou bandeja;
- Deve ser feito em plástico de alta resistência mecânica;
- Deve permitir acomodação a reservas de fibra no interior do módulo principal;
- Deve permitir a utilização do protetor e emenda de 40 mm ou 60 mm;
- Deve ser preparado para receber qualquer tipo de conector óptico, sem a necessidade de adquirir qualquer placa extra de adaptadores;
- Dever possuir conector do tipo SC;
- Deve suportar no máximo 12 fibras ópticas;
- Deve suportar fibras ópticas monomodo;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

16 Chassi de Splitter Modular

- Deve ser fornecido em Chassi para acomodação de até 3 Splitters na razão de 1:4, 1:2; 1:8;
- Deve acompanhar 02 unidades de splitter modulares 1:4;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O Splitter Modular deve possuir full espectro 1260~1650nm com reduzidas perdas de inserção;
- Deve ser do tipo PLC ou FBT;
- Deve ser fornecido já conectorizados com conector do tipo SC e com polimento APC
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

17 Splitter Óptico 1:2

- Deve possuir capacidade para aplicação em projetos PON;
- Deve possuir full espectro 1260~1650nm com reduzidas perdas de inserção;
- Deve ser fornecido na razão de 1:2
- Deve ser fornecido do tipo PLC: Planar Lightwave Circuit;
- Deve possuir compatibilidade com bandejas de emenda ou módulos conectorizados;
- Deve possuir tamanho compacto que permite o acondicionamento em diversos tipos de bandejas e emenda ópticas;
- Deve possuir temperatura mínima de operação de -40°C a +75°C;
- Deve possuir umidade relativa mínima de operação 5~95% UR;
- Deve ser possuir característica para uso interno ou externo (acomodado em caixa apropriado);
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

18 Splitter Óptico 1:4

- Deve possuir full espectro de 1260~1650nm com reduzidas perdas de inserção;
- Deve ser fornecido na razão de 1:4;
- Deve ser fornecido do tipo PLC: Planar Lightwave Circuit;
- Deve possuir compatibilidade com bandejas de emenda e módulos conectorizados;
- Deve possuir tamanho compacto que permite o acondicionamento em diversos tipos de bandejas e emenda ópticas;
- Temperatura de operação de -40°C a +75°C;
- Umidade Relativa de Operação 5~95%UR;
- Deve ser possuir característica para uso interno ou externo (acomodado em caixa apropriado);
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

19 Splitter Óptico 1:8

- Deve possuir full espectro de 1260~1650nm com reduzidas perdas de inserção;
- Deve ser fornecido na razão de 1:8;
- Deve ser do tipo PLC: Planar Lightwave Circuit;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve possuir compatibilidade com bandejas de emenda e módulos conectorizados;
- Deve possuir tamanho compacto que permite o acondicionamento em diversos tipos de bandejas e emenda ópticas
- Deve possuir temperatura mínima de operação de -40°C a +75°C
- Deve possuir umidade relativa mínima de operação 5~95% UR
- Deve ser possuir característica para uso interno ou externo (acomodado em caixa apropriado);
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

20 Cordão Monofibra Tipo I

- Deve possuir compatibilidade com os equipamentos OLTs (Optical Line Terminal) ofertados;
- Deverá ser confeccionados e testados em fábrica;
- Deve ser pré-testados em fábrica nos três comprimentos de onda utilizados (1310nm, 1480nm e 1550nm) na redes GPON;
- Deve ser em cabo optico em monofibra com os conectores ópticos instalados nas duas extremidades;
- Deve ser constituído por fibras ópticas monomodo ITU-T G 657;
- Deve ser composto de conectores SC em ambas as pontas;
- Deve possuir polimento APC em ambas as extremidades;
- Deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Deve possuir revestimento secundário com elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- Deve possuir perda de inserção típica de no minimo 0,15 dB e Máxima de 0,30 dB;
- O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC;
- O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

21 Patch Cord SC/LC Monomodo

- Deve possuir conectores SC em uma das extremidades e LC na outra extremidade;
- Deve possuir no mínimo 2,5m de comprimento;
- Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm tipo “light” com ITU-T G 657;
- Deverá ser fornecido na cor azul;
- Deve utilizar o padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2 mm;
- Deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Deve possuir revestimento secundário com elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- Deverá possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC e LC;
- Deverá possuir certificação ANATEL;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

22 Patch Cord Cat.6

- Deve possuir características elétricas e desempenho testado em frequências de até 600 MHz;
- Deve atender às especificações contidas nas normas ANSI/TIA/EIA-568-A e ANSI/TIA/EIA-568-B categoria 6;
- Deve possuir no mínimo 2,5 metros de comprimento;
- Devem ser confeccionados em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, na cor azul, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, com as características necessárias para atender as especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-A-5 Categoria 6 e a FCC part; 68;5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (inflamabilidade), possuir contatos em cobre-berílio e camada protetora com no mínimo 50 (cinquenta) micro polegadas de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, garra tripla para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos (2,5 m);
- Deve possuir certificações UL ou CSA;
- Devem ser confeccionados e testados em fábrica, sendo obrigatória à apresentação da certificação do fabricante, quando da Instalação dos mesmos;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

23 Eletroduto Galvanizado 2”

- Deve ser do tipo Galvanizado a Fogo do tipo pesado;
- Deve possuir 2 “de diâmetro;
- Deve ser fornecido em barras de 3 metros;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação das tubulações;
- Curvas, Conduletes, Uniduts, Parafusos, Abraçadeiras;

24 Rack de 44U`s

- Para instalação dos equipamentos consolidadores da rede óptica;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Possuir altura de 44U padrão 19”;
- Possuir profundidade de 670 mm;
- Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto;
- 1 par de planos de montagem;
- 1 par de planos de montagem traseiros;
- 02 organizadores verticais de cabos;
- Teto com flange removível;
- Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave;
- Laterais removíveis com fecho rápido;
- Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço;
- Uma Régua de 8 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

25 Rack de 12U`s

- Possuir altura de 12U padrão 19”;
- Possuir profundidade de 570 mm;
- Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto;
- 1 par de planos de montagem;
- 1 par de perfis verticais traseiros;
- Teto com flange removível;
- Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave;
- Laterais removíveis com fecho rápido;
- Kit com 02 ventiladores no teto bivolt;
- Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 10A.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

26 Organizador de Cabos Horizontal

- Deve possuir estrutura metálica em aço espessura de 1,2 mm;
- Deve possuir largura padrão de 19, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Deve possuir altura de 1U;
- Deve possuir uma tampa frontal de encaixe;
- Possuir pintura em epóxi de alta resistência a riscos;
- Deve ser fornecido na cor preta;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial

27 Porca Gaiola

- Parafuso Panela Philips M5x 16 mm niquelado;
- Porca Gaiola, M4, M5 e M6 ou M8 temperada, com acabamento niquelado;
- Arruela niquelada;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

28 Disjuntor Monofásico de 16A

- Curva De Disparo C;
- Corrente Nominal: 16A;
- Corrente Máxima De Interrupção Nbr 60898: 3ka
- Números De Pólos: 1p.

29 Tomada Elétrica Universal

- Deverá apresentar polos 2P+T e 10A de capacidade;
- Deve ser em formato quadrado com rabicho;

30 Suporte para 3 Tomadas Elétricas

- Suporte em material metálico e pintado em pintura epóxi com furação para instalação de 3 tomadas elétricas quadradas;

31 Cabo Elétrico flexível 2,5mm² Preto

- O Cabo Elétrico deverá ser flexível;
- Deverá apresentar seção nominal de 2,5 mm²;
- Deverá suportar tensão nominal de até 750 V;
- Deverá ser fornecido na cor preta;

32 Cabo Elétrico flexível 2,5mm² Azul

- O Cabo Elétrico deverá ser flexível;
- Deverá apresentar seção nominal de 2,5 mm²;
- Deverá suportar tensão nominal de até 750 V;
- Deverá ser fornecido na cor azul;

33 Cabo Elétrico flexível 2,5mm² Verde

- O Cabo Elétrico deverá ser flexível;
- Deverá apresentar seção nominal de 2,5 mm²;
- Deverá suportar tensão nominal de até 750 V;
- Deverá ser fornecido na cor verde;

34 Terminal tipo agulha para cabo de 2,5mm²

- Deve possuir cobre com camada de estanho;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Apresentar ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor;
- Deverá ser fornecido para cabos de seção nominal de 2,5mm²;
- Deverá ser do tipo pino;

35 Terminal tipo olhal para cabo de 2,5mm²

- Deve possuir cobre com camada de estanho;
- Apresentar ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor;
- Deverá ser fornecido para cabos de seção nominal de 2,5 mm²;
- Deverá ser do tipo olhal;

36 Fita Isolante

- Deverá apresentar no mínimo 10 metros de comprimento;
- Deverá ser fornecido na cor preta;

37 Switch Distribuição POP's

- Gigabit Ethernet 24 Portas 10/100/1000 com 4 Portas 10Gb SFP+, com as seguintes características mínimas obrigatórias:
- Características físicas
- Comutadores Ethernet deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- Deve suportar MACSec em, no mínimo, 24 portas Ethernet 10/100/1000;
- Deve possuir 4 portas 1/10 Gigabit Ethernet do tipo SFP+;
- Deve suportar expansão futura para 01 porta 40 Gigabit Ethernet QSFP+, através de adição ou substituição de módulo;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps;
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 160 Gbps;
- Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;
- Deve possuir interface de console USB;
- Deve possuir uma porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45;
- Deve suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, não podendo ser utilizados portas SFP+ para empilhamento, permitindo empilhamento de até 10 unidades, com velocidade de empilhamento de 336Gbps ou superior.
- Deve suportar empilhamento, em topologia de anel, de até 10 switches por pilha;
- Deve suportar empilhamento no modo full-mesh, onde até 5 switches podem estar conectados a todos os demais membros da pilha, para melhor desempenho e disponibilidade;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 140 grupos, com cada grupo permitindo até 8 portas;
- Deve possuir 64.000 endereços MAC;
- Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6;
- Deve possuir latência máxima de 3 μ s, considerando pacotes de 64 bytes
- Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB;
- Deve possuir ventilador hot-swappable;
- Deve suportar fontes de alimentação redundantes hot-swappable;
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;
- Deve implementar 4000 VLANs simultaneamente;
- Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
- Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve implementar LLDP-MED;
- Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);
- Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s) com suporte a 64 instâncias;
- Deve implementar roteamento estático;
- Deve implementar RIP v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
- Deve implementar RIPng;
- Deve implementar OSPF;
- Deve implementar OSPFv3;
- Deve implementar BGP-4;
- Deve implementar Policy-based Routing;
- Deve implementar VRRP;
- Deve implementar VRRPv3;
- Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
- Deve implementar servidor DHCP;
- Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
- Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6);
- Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;
- Deve implementar PIM-SM;
- Deve implementar PIM-DM;
- Deve implementar MLD snooping;
- Deve implementar IGMP v3;
- Deve implementar OpenFlow 1.3 ou superior;
- Deve possuir interface REST API
- Deve suportar a criação de VLANs e ACLs no equipamento através de REST
- Deve implementar controle de broadcast;
- Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
- Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;
- Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL;
- Deve suportar espelhamento de portas;
- Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);
- Deve implementar 802.1x;
- Deve implementar autenticação baseada em web;
- Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta;
- Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- Deve implementar NTP com autenticação MD5;
- Deve suportar duas imagens de software na flash;
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando em um dia e horário específicos;
- Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- Deve suportar IPSec para comunicação com o sistema de gerenciamento;
- Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve suportar diagnóstico de transceivers ópticos;
- Deve implementar Syslog sobre TLS;
- Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3
- Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP.
- Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;
- Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- O switch deverá ser compatível com o software de gerenciamento do IMC (Intelligent Management Center) existente;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia, com manutenção e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento dos equipamentos, comprometendo a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade desse contrato, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusos quaisquer componentes necessários para a solução, nas seguintes condições:
- A manutenção será on site (procedimentos realizados no local de instalação);
- A CONTRATADA deverá apresentar solução para as solicitações do em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá atender em no máximo 3 (três) dias úteis;
- Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.
- Apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial;

38 Switch de Acesso

Características físicas

- Fornecimento de Controladora de Rede Sem Fio, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.
- Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT ativas simultaneamente (não serão aceitas portas do tipo combo);
- Deve possuir 4 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95Mpps;
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps;
- Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar pelo menos 370W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+.
- Deve suportar empilhamento de até 8(oito) switches;
- Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas;
- Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;
- Deve possuir 32.000 endereços MAC;
- Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;
- Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB;
- Deve ser fornecido com a quantidade máxima de fontes internas que o equipamento permite.

Funcionalidades de Camada 2

- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- Deve implementar 2000 VLANs simultaneamente;
- Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve implementar LLDP-MED;
- Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);
- Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);

Funcionalidades de Camada 3

- Deve implementar roteamento estático;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
 - Deve implementar RIPng;
 - Deve implementar OSPF;
 - Deve implementar OSPFv3;
 - Deve implementar Policy-based Routing;
 - Deve implementar servidor DHCP;
 - Deve implementar DHCP snooping;
 - Deve implementar DHCP relay.
 - Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
 - Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;
- Multicast**
- Deve implementar PIM-SM;
 - Deve implementar PIM-DM.
 - Deve implementar IGMP v3;
- QoS**
- Deve implementar controle de broadcast;
 - Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;
 - Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL;
 - Deve suportar espelhamento de portas;
 - Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;
 - Deve suportar espelhamento de VLANs.
- Segurança**
- Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo Remote Authentication Dial In User Service – RADIUS ou TACACS+;
 - Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);
 - Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control), de forma que designe VLAN específica para o usuário;
 - Deve permitir definir o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);
 - Deve permitir autenticação de dois fatores;
 - Deve permitir a implementação de "Dynamic VLAN" e "Dynamic ACL" trabalhando em conjunto com a Solução de NAC;
 - Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;
 - Deve permitir que o dispositivo seja colocado em uma VLAN, quando o RADIUS estiver indisponível;
 - Deve implementar TACACS+;
 - Deve implementar autenticação baseada em web;
 - Deve permitir a integração com ferramenta de controle de acesso ou NAC;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve possuir tratamento de autenticação IEEE 802.1x diferenciado entre “VLAN de VOZ” e “VLAN de DADOS”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.

Gerenciamento

- Deve implementar NTP com autenticação MD5;
- Deve suportar duas imagens de software na memória flash;
- Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;
- Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;
- Deve implementar a exportação de fluxo de pelo um dos seguintes protocolos: Netflow, sflow, Netstream e Jflow;
- Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;
- Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1q;
- Deve possuir interface REST API
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- Apresentar catalogo do equipamento junto a proposta comercial;

39 Transceiver SFP+ 10G BaseLR

- Deve ser fornecido MiniGbic (Transceiver) SFP+ monomodo com capacidade de 10GBaseLR;
- Deve ser do mesmo fabricante dos Switches de Distribuição POP's ofertados nesse processo para garantir a interoperabilidade;
- Apresentar catalogo do equipamento junto a proposta comercial;

40 OLT GPON



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- A OLT (Optical Line Terminal) é um equipamento utilizado em redes FTTx (Fiber To The X) como concentrador de assinantes. É sua função distribuir o acesso a cada usuário da rede e realizar tarefas de gestão, tais como controle de acesso, gerência de banda, disponibilização de serviços, etc;
- Cada interface PON da OLT atende até 128 usuários, em um alcance de até 20km de distância lógica e 60Km de distância física, estabelecendo uma topologia de ponto-a-multiponto;
- Deve possuir capacidade para até 16 interfaces GPON SFP, para atendimento a 128 usuários cada, totalizando até 2048 usuários por OLT de 1U de Rack;
- Deve possuir 04 interfaces de uplink 1G/10GBase SFP+ ou XFP;
- Deve ser fornecido 02 (duas) interfaces SFP GPON 2.5GBPS LR (SM 20KM);
- Deve ser fornecido 01 (uma) interfaces de uplink 10GBase do Tipo LR;
- Deve possuir Interfaces de gerência local 10/100Base-Tx e console RS-232;
- Deve possibilitar upgrade de software em serviço (ISSU – In Service Software Upgrade);
- Deve atender as seguintes características GPON:
 - Suportar ITU-T G.984.4 para Gerência e Controle da Interface da ONT (OMCI);
 - Gerência remota da ONT;
 - Descoberta e ranging automático da ONT;
 - Suportar NSR e SR DBA (G.984.3)
 - Múltiplos T-CONTs por ONT;
 - Até 128 usuários por interface GPON;
 - Velocidade de 2.5Gbps em downstream e 1.25Gbps em upstream;
 - 20km de faixa de transmissão (60km de alcance lógico);
 - Comprimento de onda de transmissão: 1490nm;
 - Comprimento de onda de recepção: 1310nm;
 - Deve possuir criptografia do canal GPON (AES-128);
 - Deve implementar a funcionalidade de rogue ONT Detection;
- Deve atender as seguintes características de Layer 2:
 - Deve possuir Standard Ethernet Bridging;
 - Deve possuir capacidade de switching e throughput Non-blocking;
 - Deve possuir até 64K endereços MACs;
 - Deve possuir até 4K VLANs, 802.1q;
 - Deve possuir Port/Subnet/Protocol-based VLAN;
 - Deve possuir VLAN Stacking (QinQ) – IEEE 802.1ad;
 - Deve possuir VLAN Translation;
 - Deve implementar Spanning Tree (STP) – IEEE 802.1D;
 - Deve implementar Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) – IEEE 802.1w;
 - Deve suportar Flow Control;
 - Deve suportar Port Mirroring;
 - Deve implementar Link Aggregation LAG estático e dinâmico (LACP);
 - Deve implementar Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) – IEEE 802.1s;
 - Deve possuir Jumbo Frame para pacotes até 12200 bytes;
- Deve atender as seguintes características de Layer 3:
 - Deve possuir Roteamento estático IPV4 e IPV6;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve possuir DHCP Server, Relay, Proxy, Snooping, Option 121 e Option 82;
- Deve atender as seguintes características de Multicast:
- Deve implementar IGMPv1/v2/v3;
- Deve implementar IGMP Snooping;
- Deve implementar IGMP Static join;
- Deve possuir no mínimo 1024 Grupos Multicast;
- Deve atender as seguintes características de QoS
- De possuir no mínimo 08(oito) filas por porta;
- Deve possuir gerenciamento de largura de banda por porta;
- Deve possuir mapeamento de filas de acordo com ingress/egress port, COS, ToS/DSCP marking/remarking;
- Deve atender as seguintes características Segurança:
- Deve possuir Storm Control para broadcast;
- Deve possuir bloqueio de tráfego multicast e DLF;
- Deve suportar Proteção DoS;
- Deve suportar ACLs;
- Deve suportar Radius e TACACS para autenticação de usuários.
- Deve suportar Radius para autenticação de ONTs;
- Deve atender as seguintes características para gerência da plataforma:
- Deve suportar serial/Telnet (CLI);
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- Deve suportar gerenciamento através de IPV4 e IPV6;
- Deve suportar SSH;
- Deve possuir sistema de log local ou remoto de no mínimo 03(três) servidores;
- Deve ser permitido exportar e importar arquivos de configuração OLT em formato texto;
- Deve suportar Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- Deve possuir dimensional máximo de 1(um) unidade de rack de altura;
- Deve operar estavelmente entre a faixa de temperatura de 0° a 50°C;
- Deve operar estavelmente entre a faixa de umidade relativa de 0 a 95% (sem condensação);
- Deve possuir alimentação redundante em balanço de carga, com possibilidade de optar entre AC full range (100-240V, 50/60Hz) ou DC -48/60V;
- Deve possuir fontes hot-swappable;
- Deve apresentar consumo máximo de energia: 100W;
- Deve possuir LEDs indicativos de operação no painel frontal;
- Deve possuir certificado de homologação expedido pela Anatel;
- Garantia de 1 ano.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial.

41 Software de Gerenciamento GPON

- Deve ser entregue software de gerencia para o sistema GPON que atenda minimamente as características que seguem:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- O Sistema de Gerencia deve obter informacoes de status e inventario, alarmes, provisionamentos de servicos PON, byface, relatorios e troubleshooting (monitoracao niveis de gerencia. testes), alem de disponibilizar diferentes
- As funcionalidades como controles de acesso, administracao, inventario e gerencia de falhas devem ser disponibilizadas pelo sistema, que devera prover seguranca a comunicacao com os equipamentos e gerenciar estes itens atraves do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol).
- O sistema de gerencia deve ser composto por um banco de dados e por um servidor:
- Banco de Dados (BD): utilizado no armazenamento de todas as informacoes relevantes ao sistema de gerencia.
- A gerencia deve prover suporte ao modelo FCAPS (Failure, Configuration, Account, Performance and Security) referenciado na ISO TMN (Telecommunications Management Network). A arquitetura empregada no sistema deve ser do tipo Web Server, sendo os servidores responsáveis pelo processamento de requisicoes feitas pelas interfaces clientes (browsers).
- Dentre as funcionalidades disponiveis:
- Informacoes de status.
- Inventario.
- Recepcao de eventos gerados pelas OLTs/ONTs (traps).
- Aprovisionamento de servicos PON.
- Relatorios.
- Troubleshooting.
- O sistema deve permitir a utilizacao das versoes do protocolo SNMP v1 e v2 para comunicacao com os equipamentos gerenciados. As informações devem ser disponibilizadas em tempo real para os usuarios utilizando-se este protocolo.
- A solucao deve oferecer uma solucao de redundancia de dados, com plataforma multiusuario e estrutura web Server com acesso ao sistema (cliente) via browser. O sistema operacional dos servidores pode ser Windows Server ou Linux (Ubuntu Server) e o banco de dados do modelo SQL.
- O sistema de gerenciamento deve apresentar niveis / privilegios em diferentes niveis, contendo como referencia dos niveis o que segue:
- Nivel 1 - Monitoramento (up/down) por protocolo SNMP. Esse e o nivel mais basico de gerencia onde o usuario possui apenas o status de comunicacao com o equipamento (aqueles que possuem IP).
- Nivel 2 - Nesse nivel sao disponibilizados aos usuários gerencia de falhas (customizacao dos alarmes) e informacoes gerais sobre os equipamentos gerenciados.
- Nivel 3 – Deve apresentar as caracteristicas dos níveis anteriores e a apresentacao de telas mais especificas de cada equipamento (inventario, configuracao, status, etc).
- Dependendo do fornecedor estes niveis de privilegios podem ser distintos em descricao ou quantidade, e necessario neste caso que seja apresentado em detalhes como se comporta os niveis de acesso do sistema oferecido.
- O sistema de deve apresentar operacao associada a cada usuario, sendo que cada usuario tem um login e password de acesso para o acesso as configuracoes de um equipamento gerenciado, assim como o ato de modificar as mesmas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Um usuário com perfil de administrador pode adicionar, remover e editar os usuários e perfis (operações) criados por ele. Deve ainda permitir que o administrador forneça permissões a outros usuários e bloqueie usuário. O sistema deve possuir log para registrar todas as ações de cada usuário, permitindo assim que cada atividade dentro do sistema de gestão seja auditada.
- Deve permitir a configuração específica por tipo/modelo de OLT/ONT. Esta configuração deve ser através do protocolo SNMP, ou ainda, de forma eventual, por outros protocolos disponibilizados pelo elemento (TELNET, SSH e HTTP) através de acesso manual.
- O sistema de gestão deve possuir cadastro de um conjunto de informações de inventário lógico e físico, o inventário físico mostrará dados inseridos manualmente pelo usuário. O inventário lógico deverá mostrar minimamente: versão de firmware; versão de hardware; números de série; modelo do produto; dados gerais sobre as interfaces do equipamento.
- Todos os eventos recebidos pela plataforma devem ser registrados no sistema (log), mesmo que sem associação de severidade relacionada.
- O sistema de gestão deve notificar falhas informando o cliente sobre alterações nas características de operação das OLT/ONT. Todas as notificações de alarmes geradas pelas OLT/ONT devem ser listadas no sistema de acordo com sua categoria e severidade.
- O sistema deve disponibilizar possibilidade de: remover um alarme da lista de alarmes, associar um usuário a um determinado alarme e de inibir um alarme que não se deseja visualizar no sistema.
- Um alarme quando “configurado” como inibido da lista de alarmes ativos deve ainda ser registrado na lista de eventos do sistema (log); até que o usuário, manualmente, o retire do estado “inibido”.
- A representação gráfica de alarmes deve obedecer a um código padrão de cores, considerando diferentes níveis: “Crítico”, “Severo”, “Maior”, “Menor”, “Aviso”.
- Dependendo do fornecedor dos equipamentos GPON estes níveis de alarmes podem ser distintos em descrição ou quantidade, e necessário neste caso que seja apresentado em detalhes como se comporta os níveis de alarme do sistema oferecido.
- O software de gestão deve prover a capacidade de manutenção para o sistema; por manutenção entende-se tarefas tais como: atualização remota do software de gestão; backup dos dados do sistema; recuperação (restore) dos dados do sistema.
- A operação do sistema de gestão deve ser totalmente independente da operação da OLT/ONT, ou seja, uma eventual queda do sistema não impactará de forma alguma no funcionamento padrão e na performance das OLT/ONT gerenciadas.
- O software de gestão dos equipamentos GPON deve gerenciar todos os modelos de OLT e ONT utilizadas neste projeto.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial.

42 ONU GPON

- Com as seguintes características mínimas obrigatórias:
- A ONU (Optical Network Unit) é um equipamento utilizado em redes FTTx (Fiber To The X) para acesso dos usuários.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve possuir no mínimo as seguintes interfaces:
- 01(uma) interface óptica GPON SC-APC;
- 01 (uma) interface metálica RJ-45 10/100-Tx (Fast)
- 01(uma) interface metálica RJ-45 10/100/1000Base-T (GbE);
- 01(uma) interface RJ-11 FXS (VoiP);
- Deve atender às seguintes características GPON:
- De acordo com o padrão GPON ITU-T G.984.x;
- Transmissor de 1.25 Gbps sentido upstream em modo rajada;
- Receptor de 2.5 Gbps sentido downstream;
- Comprimento de onda de transmissão: 1310 nm;
- Comprimento de onda de recepção: 1490 nm;
- Framing totalmente compatível com ITU-T G.984;
- Deve atender às seguintes características de Layer 2:
- Conformidade com IEEE 802.1P e 802.1Q;
- Deve possuir controle de fluxo;
- No mínimo 1.024 endereços MAC por dispositivo;
- Switch virtual baseado em 802.1Q VLAN;
- VLAN tagging / untagging por porta Ethernet;
- Deve possuir proteção contra broadcast storm;
- Deve possuir no mínimo 1.25Mb de Buffer;
- Deve atender às seguintes características de Layer 3:
- Deve possuir suporte a Cliente PPoE, devendo ser 01(um) cliente por ONT;
- Deve possuir Keep Alive Automático;
- Deve possuir servidor DHCP e Servidor DNS (DNS Relay e DNS transparente)
- Deve possuir NAT e NAPT;
- Deve possuir Firewall integrado com ACL;
- Deve atender às seguintes características de QoS:
- Deve possuir suporte a 802.1p;
- Deve permitir configuração de largura de banda fixa e tolerante;
- Deve implementar IGMP Snooping;
- Deve atender às seguintes características de gerenciamento e provisionamento:
- Deve permitir atualização remota de firmware a partir da OLT;
- Deve possuir função de autodescoberta da rede PON;
- Deve possuir a funcionalidade de habilitar e desabilitar serviços LLIDS a partir da OLT;
- Deve possuir controle de fluxo habilitado ou desabilitado;
- Deve permitir gerenciamento remoto via SNMP;
- Deve permitir gerenciamento via interface WEB e TR-069;
- Deve possuir monitoramento do status do link de fibra;
- Deve possuir alarme de power-off (dying gasp);
- Deve possuir os protocolos SIP, RTP, RTCP conforme RFC3550 e 3551.
- Deve possuir cancelamento de eco;
- Deve implementar envio de DTMF in-band ou out-band;
- Deve possuir plano de discagem configurável;
- Deve possuir configuração de cliente DHCP ou IP Estático;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve atender às seguintes características de operação:
- Temperatura de operação: 0 a +45°C;
- Umidade relativa: até 90% sem condensação;
- Alimentação 12VDC/6W máximo com alimentação de 100-240V, 50/60Hz;
- LEDs indicativos de status;
- Garantia de 1 ano.
- Deve possuir certificado de homologação Anatel;
- Deve ser compatível com a OLT a ser fornecida neste projeto;
- Deve ser compatível com o cabo de fibra óptica que será fornecido na proposta comercial;
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial.

43 Nobreak 3,0 KVA

- Deve possuir entrada bifásica (95 - 140 / 185 - 245V);
- Deve apresentar saída de 120V e 220V configurável;
- Deve apresentar capacidade de energia de saída de no mínimo 2500Watts / 3200VA
- Deve possuir forma de onda senoidal pura;
- Deve apresentar Bateria selada, chumbo-acida, livre de manutenção e a prova de vazamento;
- Deve possuir sinalização sonora para indicação de nível de bateria;
- Deve possuir função de Autoteste automático com a finalidade de efetuar auto teste das condições do equipamento
- No caso de queda no fornecimento de energia, ao ser restabelecida, o equipamento deverá assumir o último status anterior à queda (ligado ou desligado) automaticamente.
- Deve possuir LED Indicadores para permitir fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.
- Deve apresentar Proteção contra sobrecarga de modo a proteger o estabilizador, desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga
- Deve apresentar Filtro de Linha para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios.
- Deve possuir no mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial.

44 Nobreak 1,2 KVA

- Deve possuir entrada bifásica (95 - 140 / 185 - 245V);
- Deve apresentar saída de 120 V;
- Deve apresentar capacidade de energia de saída de no mínimo 600Watts / 1200VA
- Deve possuir forma de onda semi senoidal;
- Deve apresentar Bateria selada, chumbo-acida, livre de manutenção e a prova de vazamento;
- Deve possuir alarmes sonoros para indicação de nível de bateria;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- Deve possuir função de Autoteste automático com a finalidade de efetuar auto teste das condições do equipamento
- No caso de queda no fornecimento de energia, ao ser restabelecida, o equipamento deverá assumir o último status anterior à queda (ligado ou desligado) automaticamente.
- Deve possuir LED Indicadores para permitir fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.
- Deve apresentar Proteção contra sobrecarga de modo a proteger o estabilizador, desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga
- Deve apresentar Filtro de Linha para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios.
- Deve possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136.
- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta comercial.

Itanhaém, em 26 de novembro de 2021.

THIAGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 02
de dezembro de 2.021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão
em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ n°.

_____ ,
Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Total Médio por 12 (doze) meses
01	19.1171.0001 - LOCAÇÃO COMPUTADOR NOTEBOOK LOCAÇÃO DE NOTEBOOK EDUCACIONAL - Tipo 3 - CHROMEBOOK 14" DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO DO EDITAL	UN	650	
02	19.1171.0002 - LOCAÇÃO COMPUTADOR NOTEBOOK LOCAÇÃO DE NOTEBOOK EDUCACIONAL - Tipo 3 - CHROMEBOOK 14" DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO DO EDITAL.	UN	650	

Valor Global: R\$ _____(_____).

Apresentar o valor global por extenso.

Condições de Pagamento: ___(_____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: ___(_____) dias.

Data base: ___/___/2021.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____(local)_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br
Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452 /2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, OBJETIVANDO A Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém, EM ATENDIMENTO A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA
PRIMEIRA DO
OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE
EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____.

CLÁUSULA



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ _____, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA
QUARTA DO
PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA
QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO
CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA
SEXTA
DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

CLÁUSULA
SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA
OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA
PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA
NONA DAS
PENALIDA
DES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA
DÉCIMA DA
RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO
CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, _____

–

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452 /2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº246- Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela

CONTRATA

DA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO
Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.452 /2021

MODALIDADE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.452 /2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de solução convergente entre as unidades e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, para instalação de rede de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários e suporte técnico, pelo o período de 12 (doze) meses – Departamento de Tecnologia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*